



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Contrato Nº 43/2020 / 2020

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ E A EMPRESA GLOBAL DISTRIBUIÇÃO DE BENS DE CONSUMO LTDA, DECORRENTE DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2019, do Pregão: 32/2019 - UASG: 153165 - UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO.

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.957.363/0001-33, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, s/nº, em Teresina (PI), neste ato representado por seu Presidente, Des. José James Gomes Pereira, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 096.216.013-04, na sequência designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **GLOBAL DISTRIBUIÇÃO DE BENS DE CONSUMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 89.237.911/0289-08 com sede à Rod. Governador Mario Covas, nº 10600, Galpão 03, Meltex KM 290, Serra do Anil, Cariacica/ES, CEP: 29147-030, Telefone: (51) 3564-8300, Ramal 8518, e-mail: licitacoes@htsolutions.com.br, neste ato representada pelo Sr. Vinicius da Silva, CPF nº 839.250.900-53, tendo em vista o que consta no **Processo SEI nº 0010435-84.2020.6.18.8000**, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **adesão ao item 04 da Ata de Registro de Preços nº 06/2019 da Universidade Federal Rural Pernambuco do Pregão Eletrônico nº 32/2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de 23 (vinte e três) unidades de computadores do tipo Notebook Avançado, com garantia *on-site* mínima de 60 meses, conforme especificações estabelecidas no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO:

1.2.1 Quantidade:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	Notebook Avançado - Notebook com Processador com arquitetura x86 Intel a partir da Sétima Geração ou AMD baseados na nova tecnologia APU e possuir pontuação (Passmark CPU Mark) igual ou superior a 8000 (oito mil pontos); Tela de 14 led full hd, Peso 1.8 Kg, espessura 2,0 cm, memória 8GB DDR 4 2400, HD SSD 256GB, Bateria de 3 células no mínimo e 10 horas de autonomia, Windows 10, 5 anos de garantia. Modelo Referência: HP ProBook 640	UNID.	23	R\$ 6.890,00	R\$ 158.470,00

1.3. Especificação Técnica:

1.3.1. PROCESSADOR: No mínimo processador Intel de oitava Geração ou AMD baseados na nova tecnologia APU; O processador deverá suportar execução de Sistema operacional e outros aplicativos tanto de 32 bits quanto de 64 bits; Suportar 32GB de Memória RAM DDR 4 ou superior. Possuir pontuação (Passmark CPU Mark) igual ou superior a 8000 (oito mil pontos) Para facilitar a determinação de uma configuração que potencialmente atenda ao índice acima, pode ser usada a tabela disponível em: https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php

1.3.2. PLACA MÃE: Possuir chip de segurança TPM 1.2 ou superior integrado a mesma;

1.3.3. BIOS: Em português ou Inglês, desenvolvida pelo próprio fabricante do equipamento ou em regime de OEM, devidamente comprovado; O fabricante do equipamento deverá prover em seu site da internet todas as atualizações de BIOS, devendo a aplicação permitir atualização online por meio do sistema operacional Microsoft Windows 10; Deve possuir o número de série do equipamento em campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento do próprio fabricante ou em regime de OEM devidamente comprovado.

1.3.4. MEMÓRIA: 8GB padrão DDR4-2400 SDRAM. Deverá suportar modo Dual Channel; Expansível a 32 GB;

1.3.5. ARMAZENAMENTO: Deverá ser fornecido com 01 (um) Disco na capacidade mínima de 256GB SSD com suporte nativo as tecnologias SMART.

1.3.6. VÍDEO: Compatível com o padrão Full HD, PCI Express, obrigatoriamente integrada ao processador, suportando alocação mínima 512MB padrão DDR-4, chipset mínimo Intel UHD Grafics 620 ou AMD Radeon R7. Modelos superiores serão aceitos.

1.3.7. MONITOR: Tecnologia LED FULL HD, tamanho máximo de 14 polegadas; Formato Widescreen;

1.3.8. INTERFACES DE ENTRADA/SAÍDA:

1.3.8.1. 01 (uma) interface HDMI ou DisplayPort/Mini DisplayPort (desde que seja acompanhado de adaptador para HDMI);

1.3.8.2. 01 (uma) saída para microfone externo e 01 (uma) saída para fones de ouvido / saídas de linha, podendo essas portas serem atendidas por uma interface do tipo Combo ou individual para cada;

1.3.8.3. 03 (três) portas no padrão USB 3.0, ou superior;

1.3.8.4. Leitor de Smart Card integrado, não sendo aceitos dispositivos externos ao gabinete para essa função;

1.3.8.5. Leitor Biométrico integrado não sendo aceitas soluções externas;

1.3.8.6. Interface de rede Gigabit Ethernet velocidade 10/100/1000Mbits;

1.3.8.7. Wireless IEEE 802.11ac integrado;

1.3.8.8. Bluetooth 4.0 ou superior integrado, não sendo aceitos dispositivos USB ou PCMCIA;

1.3.8.9. Webcam HD720p ou superior integrada ao gabinete.

1.3.9. ÁUDIO: Som estéreo de 16 bits.

1.3.10. BATERIA: mínimo 3 (tres) Células de lítio-íon com autonomia mínima de 10 (dez) horas; FONTE: Fonte AC externa 100-240V seleção automática de voltagem;

1.3.11. TECLADO E MOUSE: Teclado ABNT2 retroiluminado, Touch-pad com dois botões e área de rolagem (scroll).

1.3.12. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: Gabinete deve possuir estrutura reforçada em liga de magnésio ou fibra de carbono; Peso máximo de 1,80 Kg; Deve ter espessura de no máximo 2,0 cm.

1.3.13. MOCHILA: Deverá acompanhar mochila esportiva para transporte com sistema de proteção contra impactos e compatível com o formato do equipamento oferecido, obrigatoriamente do mesmo fabricante do equipamento ou em regime de OEM.

1.3.14. CERTIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO / FABRICANTE:

1.3.14.1. Deverá possuir certificado de não agressão ao meio Ambiente Epeat, comprovado por meio do site <http://www.epeat.net>, versão 2018 ou posterior;

1.3.14.2. O fabricante do equipamento deve ser membro do Grupo de Computação Confiável (TCG) categoria PROMOTER ou CONTRIBUTOR que especifica normas de segurança de dados e garantem a qualidade de todos os componentes produzidos fazendo com que o próprio uso e ocasionalmente necessidade de manutenção/reposição de peças também seja garantido, comprovado por meio do site <https://www.trustedcomputinggroup.org/membership/member-companies>;

1.3.14.3. Os equipamentos e acessórios deverão ser totalmente compatíveis com o sistema operacional MS Windows 10 pro 64 bits em português;

1.3.14.4. Devem estar em conformidade com o padrão RoHS (*Restriction of Hazardous Substances*), onde se recomenda que os equipamentos não contenham substâncias perigosas; Para comprovação, serão aceitos catálogo oficial, especificação técnica, certificado e/ou constar no site, todos do fabricante.

1.3.15. SOFTWARE: O equipamento deverá ser fornecido com o Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Professional x64, instalado e devidamente configurado. Deverá acompanhar ainda cada equipamento as referidas mídias de restauração do sistema operacional e drivers mantendo o padrão de fábrica ou possuir sistema interno capaz de gerar as mídias de instalação e recuperação do sistema Windows 10.

1.3.16. GARANTIA E SUPORTE PARA TODO CONJUNTO:

1.3.16.1. Garantia do fabricante do equipamento oferecido para todo conjunto, mínima de 36 (trinta e seis) meses para a bateria e de 60 (sessenta) meses para os demais componentes, para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local (*on-site*).

1.3.16.2. Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar em perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada.

1.3.16.3. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis no Web Site do fabricante do equipamento e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto, conforme etiqueta permanente afixada no gabinete;

1.3.16.4. A empresa fabricante do equipamento deverá possuir um sistema atendimento de suporte técnico através da Internet.

1.3.17. REQUISITOS GERAIS OBRIGATÓRIOS:

1.3.17.1. Deverão ser informados na proposta todos os itens que compõe o produto ofertado, incluindo acessórios, software e garantia, com os respectivos modelos, códigos do fabricante (*part numbers*), descrição e quantidades;

1.3.17.2. É obrigatória a comprovação técnica de todas as características exigidas para os equipamentos e softwares aqui solicitados, independente da descrição da proposta do fornecedor, através de documentos que sejam de domínio público cuja origem seja exclusivamente do fabricante dos produtos, como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica (devendo constar a página e o parágrafo de cada característica), informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da internet, indicando as respectivas URL (*Uniform Resource Locator*), não sendo aceitas declarações do fornecedor como comprovação das exigências.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura até o término da prestação do serviço de garantia *on-site* de 60 meses descrita na Cláusula Primeira.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O presente Termo de Contrato possui o valor total de **R\$ 158.470,00 (cento e cinquenta e oito mil quatrocentos e setenta reais)**, correspondente a aquisição de **23 (vinte e três) unidades de notebook, no valor unitário de R\$ 6.890,00 (seis mil oitocentos e noventa reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento destinado ao Tribunal Regional Eleitoral do Piauí ou a ele provisionados na Proposta Orçamentária 2020, obedecendo a seguinte classificação:

PROGRAMA DE TRABALHO:	02.122.0033.20GP.0022 – Julgamento de Causas e Gestão e Administração
ELEMENTO DE DESPESA:	4.4.90.52 – Material Permanente.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. De acordo com o previsto no item 19 do **Edital do Pregão Eletrônico PE nº 32/2019, da Universidade Federal Rural de Pernambuco**.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. A presente aquisição deverá ser entregues em até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato.

7.2. Os produtos deverão ser entregues no Depósito do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, CNPJ Nº 05.957.363/0001-33, localizado na Rua Francisco Félix Filho, nº 1711, Bairro Cristo Rei, Teresina-PI, CEP: 64014-320, no horário de 8h00 às 14h00.

7.3. O vencedor do certame deverá, com antecedência mínima de 24 horas, entrar em contato com a Seção de Almoxarifado e Patrimônio, pelo telefone (86) 2107-9811, 2107-9787, ou via e-mail: sealp@tre-pi.jus.br., para informar acerca da entrega que deverá ser no horário de 08h00 às 14h00.

7.4. Os bens serão recebidos:

7.4.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

7.4.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

7.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.6. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O recebimento provisório e definitivo competirá à Seção de Almoxarifado e Patrimônio – SEALP, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. Conforme previsto nos itens 4 e 5 do Termo de Referência, Anexo I do **Edital do Pregão Eletrônico PE nº 32/2019, da Universidade Federal Rural de Pernambuco**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções administrativas estão previstas no item 20 do **Edital do Pregão Eletrônico PE nº 32/2019, da Universidade Federal Rural de Pernambuco** (doc. SEI nº 1033127).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/ou outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital (Teresina-PI).

16. OUTRAS DISPOSIÇÕES

16.1. É parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição o Edital do Pregão Eletrônico PE nº 32/2019, da Universidade Federal Rural de Pernambuco e seus anexos, bem como na proposta apresentada pela empresa vencedora do certame para o item 04, objeto desta adesão.

E por estar acordado, depois de lido foi o presente contrato lavrado e assinado no Sistema Eletrônico de Informações do TRE-PI pelas partes e testemunhas abaixo:

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Des. José James Gomes Pereira
Presidente

GLOBAL DISTRIBUIÇÃO DE BENS DE CONSUMO LTDA

Vinicius da Silva
Representante Empresa

Testemunhas:

Sidnei Antunes Ribeiro
CPF: 239.482.563-49

Lucy Gabrielli Oliveira Simeão Aquino
CPF: 642.282.313-49

Anexos:

- Edital nº 32/2020 da Universidade Federal Rural de Pernambuco (Doc. SEI 1033127)
- Ata de Registro de Preços nº 06/2019 (Doc. SEI 1030239)
- Proposta (Doc. SEI 1033161)



Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Antunes Ribeiro, Chefe de Seção**, em 08/09/2020, às 09:37, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José James Gomes Pereira, Presidente**, em 08/09/2020, às 11:24, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Lucy Gabrielli Oliveira Simeao Aquino, Analista Judiciário**, em 09/09/2020, às 09:52, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1044510** e o código CRC **21B43BF8**.



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2019. (Processo Administrativo nº 23082.013623/2016-51)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Universidade Federal Rural de Pernambuco, por meio da Coordenação de Licitação, sediada na Rua Dom Manoel de Medeiros, s/n, Dois Irmãos, CEP 52171-900, na cidade do Recife – PE, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço** por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 13/11/2019.

Horário: 09:00h (Horário de Brasília).

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a eventual aquisição de solução de TI, que consiste de equipamentos de informática de uso geral para atividades administrativas, práticas de ensino e pesquisa da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

- DCL -
FL.:
Rubrica do Servidor
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE
PERNAMBUCO

3.4. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;



4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.4.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPnº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4.8. que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.5.1. Valor unitário e total do item;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

- DCL -
FI.:
Rubrica do Servidor
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE
PERNAMBUCO

- 5.5.2. Marca;
- 5.5.3. Fabricante;
- 5.5.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia;
- 5.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);
- 5.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

- DCL -
Fl.:
Rubrica do Servidor
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.9. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

6.9.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.13. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.14. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.15. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

- DCL -
FL.:
Rubrica do Servidor
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE
PERNAMBUCO

comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.22. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.23. Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

6.24. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- 6.24.1. no país;
- 6.24.2. por empresas brasileiras;
- 6.24.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.24.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.25. Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.

6.26. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.



6.27. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.29. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

6.29.1. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

6.29.2. Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contêm as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

- DCL -
FI.:
Rubrica do Servidor
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE
PERNAMBUCO

7.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.9. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



- 8.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.2. Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts.10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 8.2.1.O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 8.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 8.4. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.
- 8.4.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.5. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.
- 8.6. Habilitação jurídica:**
- 8.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 8.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

- DCL -
FL.:
Rubrica do Servidor
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE
PERNAMBUCO

registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.6.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.6.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.7. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.7.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.7.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.7.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.7.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.7.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.7.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.7.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



- 8.7.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 8.8. **Qualificação Econômico-Financeira.**
- 8.8.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 8.8.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 8.8.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 8.8.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 8.8.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 8.8.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 8.8.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:
- $$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
- $$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
- $$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$
- 8.8.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE
PERNAMBUCO
FL.:
Rubrica do Servidor

8.9. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do fac-símile (81)3320-6107 ou do e-mail mario.leal@ufrpe.br.

- 8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.9.2. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.9.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.9.4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

- 8.10.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.12. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.15. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate



ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.16. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCaminhamento DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10 DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



10.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

- DCL -
Fl.:
Rubrica do Servidor
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **5 (cinco) dias** dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **5 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

14.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

- DCL -
FL.:
Rubrica do Servidor
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE
PERNAMBUCO

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **5 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16. DO REAJUSTE

16.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Contrato, anexo a este Edital.



17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta)** dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

19.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

19.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreulado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

- DCL -
FL.:
Rubrica do Servidor
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE
PERNAMBUCO

Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

- 19.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 19.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 19.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 19.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 19.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

- DCL -
Fl.:
Rubrica do Servidor
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

- 20.1.1. inexequir total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 20.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 20.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 20.1.5. cometer fraude fiscal;
- 20.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 20.2.1. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 20.2.2. multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado superior ao primeiro dia, sobre o valor da parcela inadimplida;
- 20.2.3. multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 20.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 20.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 20.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 20.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Edital.
- 20.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 20.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 20.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 20.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

- DCL -
FL.:
Rubrica do Servidor
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE
PERNAMBUCO

20.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

20.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail mario.leal@ufrpe.br, por petição dirigida ou protocolada no endereço Universidade Federal Rural de Pernambuco - Rua Manoel de Medeiros, s/n - Dois Irmãos, Recife - PE, 52171-900.

22.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entrinhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.



23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 23.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 23.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 23.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Universidade Federal Rural de Pernambuco - Rua Manoel de Medeiros, s/n - Dois Irmãos, Recife - PE, 52171-900, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 16 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 23.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 23.14.1. ANEXO I - Termo de Referência



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

- DCL -
Fl.:
Rubrica do Servidor
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE
PERNAMBUCO

23.14.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

23.14.3. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

Recife, de de 20.....



Sistema de Apoio a Contratação de Soluções de TI

NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Published on Sac-STI (<http://ww2.contratacaoti.ufrpe.br>)[Início](#) > Termo de Referência

Termo de Referência

Item	Catmat	Descrição	Quant.	Formato	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO EM R\$
01	150585	Desktop Padrão - Computador com Gabinete Ultra-Compacto, processador com arquitetura x86 Intel a partir da Sétima Geração ou AMD baseados na nova tecnologia APU e possuir pontuação (Passmark CPU Mark) igual ou superior a 5000 (cinco mil pontos); HD 500Gb sata 3 7200 rpm, Memória 8GB DDR 4 2400, Teclado, Mouse, Windows 10 e Monitor de 21.5" com ajuste de altura. 5 anos de garantia. Modelo Referência: HP EliteDesk 705 DM + Monitor 21.5"	455	Unid.	R\$ 5.880,00
02	150585	Desktop Avançado - Computador com Gabinete SFF, Processador com arquitetura x86 Intel a partir da Sétima Geração ou AMD baseados na nova tecnologia APU e possuir pontuação (Passmark CPU Mark) igual ou superior a 8000 (oito mil pontos); 2 HDs sendo 1 de 1TB (1000 GB) sata 3 7200 rpm e 1 de 128 gb SSD, Memória 16GB DDR 4 2400, placa de Vídeo 1 GB dedicada de 128 bits, DVD-RW, Teclado, Mouse, Windows 10 e Monitor de 21.5" com ajuste de altura. 5 anos de garantia. Modelo Referência: LENOVO M710Q + Monitor 21,5; HP EliteDesk 800 "	277	Unid.	R\$ 8.300,00
03	196910	Notebook Básico - Notebook com processador com arquitetura x86 Intel a partir da Sétima Geração ou AMD baseados na nova tecnologia APU e possuir pontuação (Passmark CPU Mark) igual ou superior a 5000 (cinco mil pontos), Tela de 15 led full hd, Peso 2,0Kg, espessura 2,30 cm, memória 8GB DDR4 2133, HD 500GB sata 3 7200 rpm, DVD-RW, Bateria de 2 células no mínimo e 5 horas de autonomia, Windows 10, 5 anos de garantia. Modelo Referência: HP ProBook 640	171	Unid.	R\$ 6.540,00
04	196910	Notebook Avançado - Notebook com Processador com arquitetura x86 Intel a partir da Sétima Geração ou AMD baseados na nova tecnologia APU e possuir pontuação (Passmark CPU Mark) igual ou superior a 8000 (oito mil pontos); Tela de 14 led full hd, Peso 1.8 Kg, espessura 2,0 cm, memória 8GB DDR 4 2400, HD SSD 256GB, Bateria de 3 células no mínimo e 10 horas de autonomia, Windows 10, 5 anos de garantia. Modelo Referência: HP ProBook 640	177	Unid.	R\$ 7.610,00
05	196910	Workstation - Processador seis Núcleos Clock base de no mínimo 3,3 GHz (Frequência turbo max 3,9 GHz no mínimo), memória cache total de no mínimo 12 MB, possuir pontuação (Passmark CPU Mark) igual ou superior a 10.500 pontos (dez mil pontos); memória 16 GB DDR 4 2400, 2 HDs sendo 1 de 1TB (1000 GB) sata 3 7200 rpm e	19	Unid.	R\$ 16.920,00

		1 de 128 gb SSD, placa de Vídeo 2 GB GDDR-5 dedicada de 128 bits, Windows 10. Monitor 23" ajuste de altura. 5 anos de garantia. Modelo Referência: HP Z840 Workstation + Monitor 24			
06	150585	Microcomputador para Edição de Imagem e Vídeo - Computador com Tela de 21.5" 4K integrada, Processador i5 de 3,0 GHz, Resolução 4096 x 2304, Memória de 8GB 2400 Mhz, HD 1TB (1000 GB) SATA 5400 rpm, Processador gráfico Radeon Pro 555 com 2 GB de VRAM, 2 portas Thunderbolt 3. 3 anos de garantia. Modelo Referência: iMac de 21.5 polegadas Tela Retina 4K	14	Unid.	R\$ 13.795,00
07	41629	Estabilizador 2 KVA - 2 KVA, Entrada 115/127/220V, Saída 115V. mínimo de 6 tomadas. Garantia de 3 anos. Modelo Referência: SMS Progressive III.	230	Unid.	R\$ 655,00
08	196910	Nobreak 3KVA - 3 KVA, Entrada 115/127/220V, Saída 115V, mínimo de 8 tomadas. Garantia de 3 anos. Modelo Referência: SMS Atrium 3000VA.	239	Unid.	R\$ 4.569,00
09	41629	Estabilizador 10KVA - 10 KVA, Trifásico, Rearme automático, Entrada 127/220V, Saída 127V/220V. Garantia de 3 anos. Modelo Referência: Energie Triphases II.	161	Unid.	R\$ 19.020,00
10	150131	Plotter 36" - Plotter jato de tinta, 36", alimentação folha avulsa e rolo, memória 512MB, porta USB, resolução até 2400 x 1200 dpi. Garantia 3 anos on-site. Modelo Referência: HP T520	17	Unid.	R\$ 10.167,00
TOTAL R\$ UNID.					R\$ 12.432.120,00

1.3. Motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços - a presente contratação tem por objetivo prover a ampliação e modernização do parque de computadores e impressoras para atividades acadêmicas e administrativas. A implantação da solução de TI será realizada de forma gradual, tendo em vista a atual força de trabalho para implantação, bem como da boa prática em que cada etapa de implantação depende do sucesso da implantação e dos testes realizados na etapa anterior. Assim, é conveniente para a administração que a aquisição dos bens possua previsão de entregas parceladas, atendendo dessa forma os critérios previstos no inciso II, art. 3º do Decreto 7.892/2013.

1.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.5. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

1.6. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

1.7. Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG.

1.8. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas.

1.9. Condições gerais para Garantia e Atendimento:

1.9.1. Os bens deverão ter prazo de garantia conforme descrito na especificação detalhada, constante no ANEXO, deste Termo de Referência. Sendo contado esse prazo a partir do recebimento definitivo.

1.9.2. A garantia com atendimento no local (on-site) deverá ser executada pelo Fabricante do equipamento ou Assistência Técnica Autorizada indicada pelo fabricante. O serviço de assistência (atendimento/reparo) deverá ser executado no local onde o equipamento com defeito se encontra ou em local designado pelo responsável pelo equipamento na UFRPE, no momento da abertura do chamado.

1.9.3. Os equipamentos serão instalados nas várias unidades da instituição, que estão localizadas em diversas cidades do estado de Pernambuco, como em Recife, Itamaracá, São Lourenço da Mata, Carpina, Belo Jardim, Ibirimirim, Garanhuns, Serra Talhada, Parnamirim, etc., portanto o local a ser prestado o serviço de assistência (atendimento/reparo) em garantia, poderá ser em qualquer cidade do estado de Pernambuco.

1.9.4. O prazo para atendimento ao chamado on-site será de no máximo 1 (um) dia útil. O prazo para solução do chamado será de até 5 (cinco) dias úteis. A realização do reparo do equipamento deverá ser executada em horário comercial, no período das 08:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

1.10. Os elementos de despesa para o objeto da contratação são descritos na tabela a seguir:

ELEMENTO DE	CÓDIGO	ITEM
-------------	--------	------

DESPESA		
Permanente	449052	itens de 01 a 10

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Formação de Ata de Registro de Preços (ARP) visando à contratação de equipamentos de informática de uso geral, baseado no Edital Interno nº 01/2016 publicado em 25/01/2016, do Comitê de Tecnologia da Informação (CTI), referente ao levantamento de demandas por equipamentos de informática pelos órgãos da UFRPE (em anexo). O Edital Interno nº 01/2016 está de acordo com a Resolução nº 116/2015, de 02 de setembro de 2015, do Conselho Universitário (CONSU). A consolidação do levantamento de demandas encontra-se anexo a este documento.

2.2. Entre os motivações podem ser destacadas as necessidades de ampliação e modernização do parque de computadores e impressoras para atividades acadêmicas e administrativas. Além da disponibilização de ferramentas de Tecnologia da Informação (TI) para suporte as práticas de ensino e pesquisa institucionais.

Objetivos Estratégicos PDI:

ID: O07

Objetivo Estratégico: Modernizar a gestão da tecnologia da informação e comunicação.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. A especificação técnica detalhada para cada item do objeto da contratação é apresentada na seção de ANEXOS.

4. DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. Segundo a IN 04/2014 a CONTRATANTE tem obrigação de pelo menos:

- Encaminhar formalmente a demanda, preferencialmente por meio de Ordem de Serviço ou Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos neste documento, observando-se o disposto no arts. 19 e 33 da IN 04/2014;
- Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas, observando o disposto no art. 21 da IN 04/2014;
- Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando se tratar de contrato oriundo de Ata de Registro de Preços;
- Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação;

4.2. São também obrigações da CONTRATANTE:

- Prestar as informações e os esclarecimentos necessários, quando solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto licitado;
- Permitir o acesso de pessoal da CONTRATADA, quando devidamente identificados, às dependências da CONTRATANTE para a execução do objeto licitado;
- Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação da empresa que ensejaram sua contratação;
- Comunicar à CONTRATADA, de imediato, qualquer irregularidade constatada na execução do objeto deste termo de referência, exigindo que a mesma adote as providências necessárias para sanar os problemas;
- Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento do objeto deste processo;
- Impedir que terceiros executem os procedimentos de suporte técnico e de garantia dos hardwares e softwares fornecidos;
- Não revelar, copiar, duplicar, reproduzir, autorizar ou permitir a utilização por terceiros dos softwares licenciados para o seu uso;

4.3. A CONTRATANTE deve constituir:

- Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, conforme o disposto no art. 30 da IN 04/2014.

4.4. O Fiscal Técnico do Contrato, conforme IN 04/2014, é o servidor representante da Área de Tecnologia da Informação da UFRPE responsável por fiscalizar tecnicamente o contrato, possuindo, dentre outras, a atribuição de confecção e assinatura do Termo de Recebimento Provisório quando da entrega do produto e/ou do serviço contratado, relacionados à Tecnologia da Informação (TI).

4.5. O Fiscal Administrativo do Contrato, conforme IN 04/2014, é o servidor representante da Área Administrativa da UFRPE responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos, possuindo, dentre outras, as seguintes atribuições:

- Exigir da CONTRATADA, sempre que necessário, a apresentação de documentos que comprovem a validação e manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação previstas no ato convocatório;
- Verificação de aderência aos termos contratuais;
- Verificação das regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento.

4.6. O Fiscal Requisitante do Contrato, conforme IN 04/2014, é o servidor representante da Área Requisitante da UFRPE responsável por fiscalizar o contrato do ponto de vista funcional da Solução de Tecnologia da Informação, possuindo, dentre outras, as seguintes atribuições:

- a. Confecção e assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, juntamente com o Gestor do Contrato, para fins de encaminhamento para pagamento com base nas informações produzidas;
- b. Verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação.

4.7. O Gestor do Contrato, conforme IN 04/2014, é o servidor da UFRPE com atribuições gerenciais, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente, o qual possui, dentre outras, atribuições de:

- a. Confecção e assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, juntamente como o Fiscal Requisitante, para fins de encaminhamento para pagamento com base nas informações produzidas;
- b. Autorização para emissão de nota(s) fiscal(is), a ser(em) encaminhada(s) ao preposto da CONTRATADA;
- c. Encaminhamento à Área Administrativa de eventuais pedidos de modificação contratual;
- d. Manutenção do Histórico de Gerenciamento do Contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem histórica;
- e. Encaminhamento das demandas de correção à CONTRATADA;
- f. Encaminhamento de indicação de sanções para Área Administrativa da CONTRATANTE;
- g. Aprovação e priorização junto à CONTRATADA das demandas de serviços a serem atendidas.

4.8. Os Fiscais Técnico, Requisitante e Administrativo serão designados quando da assinatura do Contrato, conforme Art. 30, IN 04/2014.

5. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. Segundo a IN 04/2014 a CONTRATADA tem obrigação de pelo menos:

- a. Efectuar a entrega dos bens/serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de garantia;
- b. Os bens/serviços devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- d. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- f. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;
- g. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da Solução de Tecnologia da Informação pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- h. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- i. Quando especificada, manter, durante a execução do Contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação; e

5.2. São também obrigações da CONTRATADA:

- a. A CONTRATADA deverá manter um preposto, funcionário representante da CONTRATADA responsável pela supervisão permanente dos serviços prestados, durante todo o período de vigência do contrato, com poderes de representante legal, e um substituto, para tratar de todos os assuntos relacionados ao contrato, atuando à luz da IN 04/2014 e suas revisões, e em atenção ao Art. 68 da Lei no 8.666/93 e Art. 4º do Decreto no 2.271/97, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
- b. O preposto terá a responsabilidade de acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.
- c. Responder pelos equipamentos, ferramentas, fretes de materiais, transporte de pessoal, impostos, taxas, emolumentos, administração, supervisão, seguros, etc., necessários à execução do objeto;
- d. Manter seus funcionários devidamente informados das normas disciplinares da CONTRATANTE, bem como das normas de utilização e de segurança das instalações e do manuseio dos documentos, quando da entrega da solução de TI, bem como para qualquer serviço a ser executado durante a vigência do contrato;
- e. Manter os funcionários devidamente identificados por meio de crachá funcional no ambiente da CONTRATANTE, quando da entrega da solução de TI, bem como para qualquer serviço a ser executado durante a vigência do contrato;
- f. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- g. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas, os seus técnicos, no desempenho da execução do contrato, quando acontecido nas dependências da CONTRATANTE;
- h. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- i. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- j. Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade, prestando à CONTRATANTE os esclarecimentos julgados necessários;
- k. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, em conformidade com o art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis;
- l. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, carregamento e/ou descarregamento dos bens, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer

- outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- m. Atender de imediato as solicitações quanto à substituição de pessoal considerado inadequado para a prestação dos serviços, inconveniente à boa ordem ou que venha a transgredir normas disciplinares da CONTRATANTE;
 - n. Cumprir rigorosamente todas as programações e atividades constantes do objeto do contrato;
 - o. A CONTRATADA não deverá se valer do contrato a ser celebrado para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos bens entregues ou serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário.
 - p. Atender às solicitações da CONTRATANTE, de acordo com as especificações técnicas, procedimentos de controle administrativo e cronogramas físicos que venham a ser estabelecidos;
 - q. Proibir a veiculação de publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto do contrato;
 - r. Prestar todas as informações solicitadas pela CONTRATANTE relativas ao fornecimento do objeto;
 - s. Efetuar todas as etapas de execução do objeto de acordo com as condições, prazos e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

6. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

6.1. O fornecimento será efetuado **de acordo com a necessidade do órgão**, com prazo de entrega não superior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

6.2. Os bens e serviço de implantação da solução de TI deverão ser entregues de acordo com a tabela abaixo:

ITM	QTD.	CÓD.UASG - NOME DO ÓRGÃO	LOCAL DE ENTREGA
01	455	153165 - UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO (UFRPE)	
02	277		
03	171		
04	177		ALMOXARIFADO CENTRAL, RUA DOM MANOEL DE MEDEIROS, S/N, DOIS IRMÃOS, RECIFE (PE), CEP 52.171-900. TELEFONE DE CONTATO: (81) 3320 6109
05	19		DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA, DAS 8 HORAS ÀS 12 HORAS E DAS 14 HORAS ÀS 16 HORAS
06	14		
07	230		
08	239		
09	161		
10	17		

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O Modelo de Gestão do contrato contempla as condições para gestão e fiscalização do contrato de fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação de acordo com o Plano de Fiscalização.

7.2 Plano de Fiscalização

7.2.1 Identificação

Área requisitante da solução:	Comitê de Tecnologia da Informação (CTI) UFRPE
Nome do Projeto:	Edital 01/2016 CTI - Contratação de Equipamentos de Informática
Nº Termo de Contrato:	Nº de Empenho:
Contratante:	CNPJ: 24.416.174/0001-06

(UFRPE)	
Contratada:	CNPJ:

7.2.2 Visão Geral do Projeto

7.2.2.1 Projeto para contratação de equipamentos de informática de uso geral na UFRPE.

7.2.2.2 Este projeto é baseado no Edital Interno nº 01/2016 publicado em 25/01/2016, do Comitê de Tecnologia da Informação (CTI), referente ao levantamento de demandas por equipamentos de informática para atividades administrativas, práticas de ensino e pesquisa pelos órgãos institucionais.

7.2.3 Vigência do Contrato

7.2.3.1 A vigência do contrato deve ser igual ao prazo estabelecido no Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

7.2.3.2 O prazo de vigência da contratação é de 365 dias contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

7.2.3.3 A vigência do contrato deve atender a garantia dos bens e serviços a serem contratados. Nesse sentido, os prazos de garantia para os itens 01,02,03,04 e 05 do objeto da contratação devem ser de 5 anos (sessenta meses) e para os demais itens devem ser de 3 anos (trinta e seis meses).

7.2.4 Valor do Contrato e Forma de Pagamento

7.2.4.1 Por se tratar de Ata de Registro de Preços, esta contratação terá como valor do contrato o valor correspondente aos itens solicitados na Ordem de Fornecimento de Bens e Serviços, a partir do Termo de Contrato, Nota de Empenho ou documento equivalente. O valor dos itens serão conforme estabelecido na homologação do Pregão Eletrônico.

7.2.4.2 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e do Decreto nº 7.892, de 2013.

7.2.4.3 A forma de pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

7.2.5 Relação de Documentos

7.2.5.1 Os documentos dessa contratação são constituídos de:

7.2.5.1.1 Etapa de Planejamento da Contratação: Documento de Oficialização de Demanda (DOD); Estudo Técnico Preliminar; Análise de Riscos; Termo de Referência.

7.2.5.1.2 Etapa de Seleção do Fornecedor (Lição/Pregão): Edital; Ata de Registro de Preço (pregão).

7.2.5.1.3 Etapa de Gestão do Contrato: Termo de Contrato; Empenho.

7.2.6 Recursos Humanos

7.2.6.1 Os recursos humanos disponíveis para avaliação técnica e testes para recebimento definitivo dos itens da contratação, bem como de apoio na implantação da solução de TI objeto dessa contratação, é de um (01) servidor lotado no Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI) da UFRPE.

7.2.7 Forma de Comunicação

7.2.7.1 Para gestão do contrato a forma de comunicação preferencial entre o contratante e contratado é através de Ofício; e como forma de comunicação alternativa é por meio de correio eletrônico (e-mail).

7.2.8 Cronograma de Execução

7.2.8.1 Recebimento e critérios de aceitação do objeto

7.2.8.1.1 Os bens serão recebidos:

7.2.8.1.1.1 Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

7.2.8.1.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

7.2.8.1.2 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.2.8.1.3 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7.2.8.1.4 O recebimento de material de valor superior a **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** será confiado a uma comissão de, no mínimo, **03 (três) membros**, designados pela autoridade competente.

7.2.9 Ferramentas e Controles

7.2.9.1 As ferramentas e controles serão baseados em todos os documentos da contratação, conforme descrito no item 7.2.5. Mais especificamente, o recebimento definitivo e gestão da contratação terão como ferramenta de verificação de implantação da solução de TI a Lista de Verificação apresentada no ítem 7.2.13 deste documento.

7.2.9.2 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

7.2.9.3 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

7.2.9.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2.9.5 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.2.10 Validação dos Resultados e da Nota Fiscal

7.2.10.1 A validação dos resultados será analisada a partir de:

7.2.10.1.1 Das validações realizadas a partir do recebimento provisório e definitivo, conforme estabelecido no item 7.2.8.1.

7.2.10.1.2 Da validação realizada a partir da Lista de Verificação apresentada no item 7.2.13 deste documento.

7.2.10.1.3 Do "atesto" da nota fiscal realizado pelo servidor competente, a qual é condição para autorização de pagamento.

7.2.10.1.4 Das demais condições pertinentes estabelecidas no Edital.

7.2.11 Obrigações da Contratada

7.2.11.1 As responsabilidades e obrigações da Contratada são as descritas na seção 5 deste documento; e das demais considerações pertinentes estabelecidas do Edital.

7.2.12 Das Infrações e Sanções Administrativas

7.2.12.1 Além das sanções estabelecidas no Edital e na legislação pertinente, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades e glosas – ao longo da execução do contrato – por descumprimento de prazos, de padrões de qualidade e/ou das demais condições contratuais, nos termos da tabela a seguir e demais orientações subsequentes.

Procedimento para aplicação das Sanções				
Sanções Aplicáveis				
Id	Evento	Ocorrência		Sanção/Multa
		1 ^a	2 ^a	
1.	Qualquer atraso na entrega dos equipamentos, superior ao especificado neste Termo de Referência, Item 6.1 – Modelo de Execução do Contrato – Rotinas de Execução – dos Prazos.			Advertência
2.	Reincidente em qualquer atraso,			Multa de 0,1% do valor do contrato, por dia de

	superior ao especificado neste Termo de Referência, Item 6.1 – Modelo de Execução do Contrato – Rotinas de Execução – dos Prazos.		atraso superior ao primeiro dia.
3.	Não atendimento ao disposto nos itens – Dos Critérios de Aceitação do Objeto.		Glosa relativa ao valor do equipamento não entregue ou fora das especificações técnicas.

7.2.13 Lista de Verificação

LISTA DE VERIFICAÇÃO				
Data de Realização: _____ / _____ / _____				
VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE				
Item	Descrição resumida	Item apresentou não conformidade	Item instalado/implantado	Assinatura do Gestor do Contrato (Contratante)
01	Desktop Padrão	(<input type="checkbox"/>) Sim (<input type="checkbox"/>) Não	(<input type="checkbox"/>) Sim (<input type="checkbox"/>) Não	
02	Desktop Avançado	(<input type="checkbox"/>) Sim (<input type="checkbox"/>) Não	(<input type="checkbox"/>) Sim (<input type="checkbox"/>) Não	
03	Notebook Básico	(<input type="checkbox"/>) Sim (<input type="checkbox"/>) Não	(<input type="checkbox"/>) Sim (<input type="checkbox"/>) Não	
04	Notebook Avançado	(<input type="checkbox"/>) Sim (<input type="checkbox"/>) Não	(<input type="checkbox"/>) Sim (<input type="checkbox"/>) Não	
05	Workstation	(<input type="checkbox"/>) Sim (<input type="checkbox"/>) Não	(<input type="checkbox"/>) Sim (<input type="checkbox"/>) Não	
06	Microcomputador para Edição de Imagem e Vídeo	(<input type="checkbox"/>) Sim (<input type="checkbox"/>) Não	(<input type="checkbox"/>) Sim (<input type="checkbox"/>) Não	
07	Estabilizador 2 KVA	(<input type="checkbox"/>) Sim (<input type="checkbox"/>) Não	(<input type="checkbox"/>) Sim (<input type="checkbox"/>) Não	
08	Nobreak 3KVA	(<input type="checkbox"/>) Sim (<input type="checkbox"/>) Não	(<input type="checkbox"/>) Sim (<input type="checkbox"/>) Não	
09	Estabilizador 10KVA	(<input type="checkbox"/>) Sim (<input type="checkbox"/>) Não	(<input type="checkbox"/>) Sim (<input type="checkbox"/>) Não	
10	Plotter 36"	(<input type="checkbox"/>) Sim (<input type="checkbox"/>) Não	(<input type="checkbox"/>) Sim (<input type="checkbox"/>) Não	

8. ESTIMATIVA DE PREÇO

8.1. Avaliação do Custo

8.1.1. O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 12.432.120,00 (Doze milhões e quatrocentos e trinta e dois mil e cento e vinte Reais).**

8.1.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas.

8.1.2.1 Conforme disciplinado na **instrução normativa nº 5, de 27 de junho de 2014** a autoridade competente da área de TI da UFRPE usou como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação "o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços", visto que os preços médios apresentados na pesquisa de preço estão muito inflados se comparados com aquisições anteriores, oscilações monetárias e economia de escala pelo volume da aquisição no uso do poder de compra. Sendo assim, para tornar os preços mais próximos dos reais, essa metodologia foi escolhida por ser a mais vantajosa para instituição.

9. DA ADESÃO DOS ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES (CARONA)

9.1 Durante a vigência da Ata de Registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Artigo 22, do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e alterações do Decreto 9.488/2018.

9.2 Os órgãos e entidade que não participaram do registro de preços, poderão realizar adesões à ata de registro de preços, mediante autorização da UFRPE. (Decreto 7.892/2013 e alterações do Decreto 9.488/2018).

9.3 Após a autorização do UFRPE, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição solicitada em até 90 (noventa) dias, observado prazo de vigência da ata. (art. 22, § 6º, do Decreto 7.892/2013).

9.4 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços serão concedidas Adesões até o dobro de cada item solicitado para adesão; conforme estabelece os § 3º e § 4º do Decreto 7.892/2013 alterado pelo Decreto 9.488/2018.

9.5 Cada órgão ou entidade não participante poderá aderir, no Maximo, a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do item registrado na ata para A UFRPE e órgãos participantes. (art. 22, § 3º, do Decreto 9488/2018 alterado pelo Decreto 9.488/2018).

9.6 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão na modalidade carona, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com a UFRPE e os órgãos participantes. (art. 22, § 2º, do Decreto 7.892/2013).

ANEXOS

Descrição Detalhada dos Itens

Item	Especificação Detalhada
01	<p>Desktop Padrão</p> <p>PROCESSADOR: No mínimo processador Intel de Sétima Geração ou AMD baseados na nova tecnologia APU; O processador deverá suportar execução de sistema operacional e outros aplicativos tanto de 32 bits quanto de 64 bits; Deve possuir tecnologia integrada que permita economia de energia com TDP máximo de 35W. Suportar 32GB de Memória RAM DDR 4 ou superior. Possuir pontuação (Passmark CPU Mark) igual ou superior a 5000 (cinco mil pontos). Para facilitar a determinação de uma configuração que potencialmente atenda ao índice acima, pode ser usada a tabela disponível em: https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php</p> <p>PLACA MÃE: Projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou desenvolvida especialmente para o mesmo em regime de OEM com a devida comprovação. Não sendo portanto, aceitas placas genéricas destinadas ao mercado comum; Possuir chip de segurança TPM 1.2 ou superior integrado a mesma, do mesmo fabricante do equipamento ou em regime de OEM devidamente comprovado;</p> <p>Dispor de ferramenta de diagnóstico de saúde do Hardware com apresentação gráfica (Semelhante à Windows), para no mínimo, módulo de memória RAM, Dispositivo de Armazenamento (HDD ou SSD), placa de comunicação e vídeo. Com execução de testes independente do estado / Versão sistema operacional;</p> <p>BIOS: Em português ou Inglês, desenvolvida pelo próprio fabricante do equipamento ou em regime de OEM, devidamente comprovado; O fabricante do equipamento deverá prover em seu site da internet todas as atualizações de BIOS, devendo a aplicação permitir atualização online por meio do sistema operacional Microsoft Windows 10; Deve possuir o número de série do equipamento em campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento do próprio fabricante ou em regime de OEM devidamente comprovado.</p> <p>INTERFACES: Possuir no mínimo 01 (um) slot de expansão compatível com o padrão PCIe Mini Card ou M.2; Controladora de disco rígido SATA 3 de 6.0 Gb/s ou superior; Possuir no mínimo 6 (seis) portas USB, frontal e traseira, sendo 2 (duas) padrão 3.0, onde no mínimo 02 (duas) posicionadas na parte frontal do gabinete para facilitar o uso de dispositivos como câmeras e pen-drive; Não será permitido uso de placa PCI Express, "hub" USB ou qualquer artifício semelhante na parte traseira do gabinete para atender ao número mínimo de portas USB solicitadas; Possuir conectores multimídia divididos em 1 (um) Mic-in e 1 (um) Headphone-out na parte frontal do gabinete, para facilitar o uso de microfones e fones de ouvido. Em substituição as duas interfaces frontais, será aceito conector frontal combinado (fone e microfone) e saída de áudio (line-out / headphone-out) na parte traseira do equipamento.</p> <p>MEMÓRIA: Mínimo de 8GB (1X8GB) padrão DD4-2400, devendo possuir mínimo de 02(dois) slots de memória total;</p> <p>ARMAZENAMENTO: Deve possuir 1 (uma) unidade de rígido interna com capacidade de armazenamento de 500GB, ou superior, interface SATA 3 de 6 GB/s, ou superior, cache mínima de 32MB, velocidade de rotação de 7.200 RPM ou superior.</p> <p>VÍDEO: 1 (uma) controladora gráfica integrada (on-board) com no mínimo 1 GB de memória com suporte a utilização de até 02 (dois monitores), devendo possuir no mínimo 02 (duas) Interfaces digitais (display port, mini display port ou HDMI); Tecnologia 3D; Compatibilidade com DirectX 12, OpenGL 4 ou superior e OpenCL 1.2 ou superior; Alocação de memória podendo ser de forma dinâmica ou pré-definida; Suportar no mínimo resolução de 1920x1080 pixels, Full HD, modo de 16,7 milhões de cores, 60Hz (Sessenta Hertz).</p> <p>REDE: Conector RJ-45 no padrão mínimo Gigabit Ethernet com suporte as velocidades de 10/100/1000MBITS. Possuir capacidade de gerenciamento através dos padrões ASF 2.0, WOL, PXE e DASH 1.0 ou AMT 9.0; Deve permitir nativamente a inicialização do equipamento por comando de rede (Wake-on-Lan); Deve permitir a inicialização do equipamento por PXE versão 2.0 ou superior.</p> <p>ÁUDIO: Compatível com o padrão "High Definition Áudio", deve possuir alto-falante interno com potência mínima de 1W, conectado à saída de som interna da placa mãe. O alto-falante em questão não é o buzzer da placa mãe, mas um substituto às caixas de som externas. Quando da conexão de fone de ouvido no conector</p>

frontal, o alto-falante interno deve ser automaticamente desabilitado, evitando o indesejável efeito de som de duas fontes simultâneas e diferentes. Este conjunto de som interno deve ser a principal fonte de som do equipamento, sendo possível a reprodução de áudio sem a conexão de nenhum dispositivo externo, não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original para se atingir essa exigência;

TECLADO e MOUSE: Padrão ABNT-2; Mouse óptico USB com 2(dois) botões e botão de rolagem “Scroll”, com resolução mínima de 1000DPI. Ambos do mesmo fabricante da CPU ou em regime de OEM devidamente comprovado; Deve acompanhar mouse pad

GABINETE: Gabinete padrão desktop com volume de no máximo 1,5 litros; Deve possuir tratamento anticorrosivo; Possuir botão liga/desliga; Possuir indicadores na parte frontal de liga/desliga e acesso ao disco rígido; Possuir 2 (duas) portas USB na parte frontal do gabinete para facilitar o uso de dispositivos como câmeras e pen-drive; Possuir conectores multimídia divididos em 1 (um) Mic-in e 1 (um) Headphone-out na parte frontal do gabinete, para facilitar o uso de microfones e fones de ouvido.

Possuir sensor de detecção de intrusão e sistema de trava de segurança física incorporada ao gabinete (Kensington Security slot), com cabo e trava acompanhando chaves de combinação única para evitar acessos indevidos ao mesmo, não será aceita qualquer tipo de adaptação ao gabinete original para atender a essa exigência como utilização de cadeados. O equipamento deverá ser entregue com a trava física instalada. Caso o gabinete possua também mecanismo de trava eletrônica que permita o fechamento e abertura por meio de software, o mesmo deverá ser entregue ativado;

Deve possuir ainda etiqueta permanente com código de barras em material resistente ao desgaste por abrasão, onde conste a marca, o modelo, a configuração e o número de série do equipamento.

FONTE: Fonte de alimentação com potência máxima de 65W, bivolt 110/220V automático (sem a utilização de adaptadores, conversores ou transformadores); Compatível com a configuração entregue pelo licitante, considerando todos os componentes e acessórios presentes no equipamento, levando-se em conta, inclusive, os limites máximos de “upgrade” suportados pelo equipamento; Com eficiência de no mínimo 85%; Cabo de alimentação elétrica tripolar (ABNT NBR 14136).

MONITOR: O monitor deverá ser compatível e homologado pelo fabricante para instalação do kit VESA solicitado nos acessórios de forma a permitir a instalação do computador na parte traseira do mesmo sem qualquer adaptação. Deverá ser comprovado através de documentação oficial do próprio fabricante e de domínio público. Deve ser de tecnologia LED mínimo 21,5 polegadas TFT de matriz ativa; Possuir tela no formato widescreen; pixel-pitch máximo de 0.295 mm; brilho mínimo de 250 cd/m2; contraste estático mínimo de 1000:1 ou dinâmico mínimo de 3.000.000:1; tempo de resposta de no máximo 14 ms; ângulo de visão horizontal mínimo 170 graus; ângulo de visão vertical mínimo 170 graus; suporte para exibição de pelo menos de 16,2 milhões de cores; suporte a resolução de 1920x1080 a 60 Hz ou superior; possuir características antireflexiva e antiestática; possuir interface de conexão tipo D-Sub 15 pinos e DisplayPort; deve possuir base com suporte para ajuste de altura com elevação mínima de 10cm, não sendo aceitas quaisquer adaptações ao modelo original para atender a essa exigência; possuir rotação da tela mínima de 90 graus, permitindo disposição da imagem e ou texto no formato widescreen vertical (Rotação Pivot); deve ser compatível com Windows 10; Deve acompanhar o cabo de força e os cabos para as interfaces de vídeo ofertadas e os adaptadores, quando necessário, que permitam a conexão dos cabos ao desktop; Fonte de alimentação interna de 110/220 volts com comutação automática de voltagem; Cabo de alimentação elétrica tripolar (ABNT NBR 14136); Energy Star 5x e TCO 6.0 ou superior. O monitor deve ser do mesmo fabricante do gabinete ofertado

CERTIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO / FABRICANTE: Deverá possuir certificado de não agressão ao meio Ambiente Epeat, comprovado por meio do site <http://www.epeat.net>, versão 2018 ou posterior;

O fabricante do equipamento deve ser membro do Grupo de Computação Confiável (TCG) categoria PROMOTER ou CONTRIBUTOR que especifica normas de segurança de dados e garantem a qualidade de todos os componentes produzidos fazendo com que o próprio uso e ocasionalmente necessidade de manutenção/reposição de peças também seja garantido, comprovado por meio do site <https://www.trustedcomputinggroup.org/membership/member-companies>:

Os equipamentos e acessórios deverão ser totalmente compatíveis com o sistema operacional MS Windows 10 pro 64 bits em português; Devem estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances), onde se recomenda que os equipamentos não contenham substâncias perigosas. Para comprovação, serão aceitos catálogo oficial, especificação técnica, certificado e/ou constar no site, todos do fabricante.

DIVERSOS: O equipamento deverá possuir indicadores (LED, display ou Bips) para facilitar a identificação do componente (memória, processador, vídeo, etc) que esteja com problema, para agilizar o reparo. (não substitui a ferramenta de diagnóstico de saúde do Hardware com apresentação gráfica solicitado no item placa mãe)

SOFTWARE: O equipamento deverá ser fornecido com o Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Professional x64, instalado e devidamente configurado. Deverá acompanhar ainda cada equipamento as referidas mídias de restauração do sistema operacional e drivers mantendo o padrão de fábrica ou possuir sistema interno capaz de gerar as mídias de instalação e recuperação do sistema Windows 10.

ACESSÓRIOS

Kit padrão VESA 100 mm do mesmo fabricante do equipamento para montagem e instalação do computador na parte traseira do monitor. Esse kit deverá ser obrigatoriamente compatível e homologado pelo fabricante para o conjunto (microcomputador e monitor) ofertado, devendo ser comprovado através de documentação oficial do próprio fabricante e de domínio público.

GARANTIA E SUPORTE PARA TODO CONJUNTO: Garantia do fabricante do equipamento oferecido para todo conjunto, mínima de 60 (sessenta) meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local (on-site). Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar em perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis no Web Site do fabricante do equipamento e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto, conforme etiqueta permanente afixada no gabinete; A empresa fabricante do equipamento deverá possuir um sistema de diagnóstico de hardware através de sua “Web Site” - diagnóstico remoto. Caso a mesmo não possua o software em seu “Web Site”, deverá fornecer juntamente com os equipamentos um software devidamente instalado, capaz de realizar o diagnóstico e identificar as possíveis falhas nos equipamentos oferecidos, permitindo assim realizar correção da falha, minimizando o tempo de parada dos equipamentos.

REQUISITOS GERAIS OBRIGATÓRIOS:

Deverão ser informados na proposta todos os itens que compõe o produto oferecido, incluindo acessórios, software e garantia, com os respectivos modelos, códigos do fabricante (part numbers), descrição e quantidades;

É obrigatória a comprovação técnica de todas as características exigidas para os equipamentos e softwares aqui solicitados, independente da descrição da proposta do fornecedor, através de documentos que sejam de domínio público cuja origem seja exclusivamente do fabricante dos produtos, como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica (devendo constar a página e o parágrafo de cada característica), informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da internet, indicando as respectivas URL (Uniform Resource Locator), não sendo aceitas declarações do fornecedor como comprovação das exigências.

02

Desktop Avançado

PROCESSADOR: No mínimo processador Intel de Sétima Geração ou AMD baseados na nova tecnologia APU; O processador deverá suportar execução de sistema operacional e outros aplicativos tanto de 32 bits quanto de 64 bits; Deve possuir tecnologia integrada que permita economia de energia com TDP máximo de 65W. Suportar 32GB de Memória RAM DDR 4 ou superior. Possuir pontuação (Passmark CPU Mark) igual ou superior a 8000 (oito mil pontos). Para facilitar a determinação de uma configuração que potencialmente atenda ao índice acima, pode ser usada a tabela disponível em: https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php

PLACA MÃE: Projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento oferecido ou desenvolvida especialmente para o mesmo em regime de OEM com a devida comprovação. Não sendo portanto, aceitas placas genéricas destinadas ao mercado comum; Possuir chip de segurança TPM 1.2 ou superior integrado a mesma, do mesmo fabricante do equipamento ou em regime de OEM devidamente comprovado;

Dispor de ferramenta de diagnóstico de saúde do Hardware com apresentação gráfica (Semelhante à Windows), para no mínimo, módulo de memória RAM, Dispositivo de Armazenamento (HDD ou SSD), placa de comunicação e vídeo. Com execução de testes independente do estado / Versão sistema operacional;

BIOS: Em português ou Inglês, desenvolvida pelo próprio fabricante do equipamento ou em regime de OEM, devidamente comprovado; O fabricante do equipamento deverá prover em seu site da internet todas as atualizações de BIOS, devendo a aplicação permitir atualização online por meio do sistema operacional Microsoft Windows 10; Deve possuir o número de série do equipamento em campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento do próprio fabricante ou em regime de OEM devidamente comprovado.

INTERFACES: Possuir no mínimo 02 (dois) slots de expansão dispostos nas configurações mínimas de 01 (um) PCI-E X16, 01 (um) PCI-E X1 ou superior; Todos os conectores das portas de entrada/saída de sinal devem ser identificados no padrão de cores PC'99 System Design Guide, bem como pelos nomes ou símbolos; Possuir no mínimo 08 (oito) Portas USB, frontal e traseira, sendo pelo menos 4 (quatro) delas no padrão USB 3.0 e as demais no padrão USB 2.0, onde no mínimo 02 (duas) tipo 3.0 posicionadas na parte frontal do gabinete para facilitar o uso de dispositivos como câmeras e pen-drive; Não será permitido uso de placa PCI Express, “hub” USB ou qualquer artifício semelhante na parte traseira do gabinete para atender ao número mínimo de portas USB solicitadas; 1 (uma) porta serial; Possuir conectores multimídia divididos em 1 (um) Mic-in e 1 (um) Headphone-out. Os dois conectores devem estar presentes na parte frontal do gabinete, para facilitar o uso de microfones e fones de ouvido. Em substituição as duas interfaces frontais, será aceito conector frontal combinado (fone e microfone) e saída de áudio (line-out / headphone-out) na parte traseira do equipamento.

MEMÓRIA: Mínimo de 16GB (2X8GB) padrão DD4-2400 em modo dual channel, devendo possuir mínimo de 04(quatro) slots de memória total;

CONTROLADORA DE DISCO RÍGIDO E ÓPTICO: 01 (uma) controladora de unidade de disco rígido padrão SATA 3 de 6.0 Gb/s, ou superior, integrada a placa mãe com no mínimo 02(dois) canais e suporte a Raid 0 e Raid 1; 01 controladora de unidade óptica (por exemplo CD-ROM) tipo SATA;

ARMAZENAMENTO: Deve possuir 2 (duas) unidades de rígido interna, sendo 1 (uma) com capacidade de armazenamento de 1 TB, ou superior, interface SATA 3 de 6 GB/s, ou superior, cache mínima de 32MB, velocidade de rotação de 7.200 RPM ou superior; mais um segundo disco SSD com capacidade de 128GB, ou superior, para otimização do sistema operacional;

VÍDEO: 1 (uma) controladora gráfica dedicada com no mínimo 1 GB de memória GDDR-5 ou superior, 64 bits no mínimo, suporte a utilização de até 3 (três) monitores, devendo possuir no mínimo 02 (duas) Interfaces Display Port ou mini Display Port e 01 (uma) Interface VGA (DB15) ou HDMI acompanhada de adaptador de HDMI para VGA; Pcie 3.0, Tecnologia 3D; Compatibilidade com DirectX 12, OpenGL 4 ou superior e OpenCL 1.2 ou superior; Alocação de memória podendo ser de forma dinâmica ou pré-definida; Suportar no mínimo resolução de 1920x1080 pixels, Full HD, modo de 16,7 milhões de cores, 60Hz (Sessenta Hertz).

REDE: Conector RJ-45 no padrão mínimo Gigabit Ethernet com suporte as velocidades de 10/100/1000MBITS. Possuir capacidade de gerenciamento através dos padrões ASF 2.0, WOL, PXE e DASH 1.0 ou AMT 9.0; Deve permitir nativamente a inicialização do equipamento por comando de rede (Wake-on-Lan); Deve permitir a inicialização do equipamento por PXE versão 2.0 ou superior.

ÁUDIO: Compatível com o padrão "High Definition Audio", deve possuir alto-falante interno com potência mínima de 1,5W, conectado à saída de som interna da placa mãe. O alto-falante em questão não é o buzzer da placa mãe, mas um substituto às caixas de som externas. Quando da conexão de fone de ouvido no conector frontal, o alto-falante interno deve ser automaticamente desabilitado, evitando o indesejável efeito de som de duas fontes simultâneas e diferentes. Este conjunto de som interno deve ser a principal fonte de som do equipamento, sendo possível a reprodução de áudio sem a conexão de nenhum dispositivo externo, não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original para se atingir essa exigência;

TECLADO e MOUSE: Padrão ABNT-2; Mouse óptico USB com 2(dois) botões e botão de rolagem "Scroll", com resolução mínima de 1000DPI, devendo acompanhar mouse pad. Ambos do mesmo fabricante da CPU ou em regime de OEM devidamente comprovado; Deve acompanhar mouse pad

GABINETE: padrão Small Form Factor com dimensão máxima de 13.500cm³; Serão consideradas as medidas externas máximas de altura, largura e profundidade; Deve ser projetado de fábrica para montagem na vertical e horizontal devendo o mesmo ser desenvolvido para esse propósito, não sendo aceito qualquer tipo de adaptação ao modelo original de fábrica para essa função; Deve possuir sistema de resfriamento onde o fluxo de ar deve ser horizontal/linear, frontal/traseiro, ou seja, deve ter entrada pela parte frontal do gabinete e saída pela parte traseira; Não serão aceitos gabinetes que a saída do fluxo de ar seja lateral ou com saída de ar para a parte superior do gabinete que no momento da conversão para a opção "vertical", venham sofrer bloqueio total ou parcial de quaisquer passagens de fluxo de ar do gabinete, evitando o aquecimento em locais compactos ou que necessitem suportar o monitor, não impedindo o fluxo de ar; A estrutura do gabinete (tampa superior) deverá suportar o peso do monitor durante a montagem na horizontal, sem desalinhamento da mesma; Deve possuir tratamento anticorrosivo; Gabinete deverá suportar a instalação mínima de 02(duas) unidades de discos rígidos de 3,5 polegadas ou 2,5, polegadas, ambas internas ao mesmo, não será aceita qualquer tipo de adaptação ao gabinete original para atender a essa exigência; Possuir botão liga/desliga; Possuir indicadores liga/desliga na parte frontal e acesso ao disco rígido;

Possuir sensor de detecção de intrusão e sistema de trava de segurança física incorporada ao gabinete (Kensington Security slot), com cabo e trava acompanhando chaves de combinação única para evitar acessos indevidos ao mesmo, não será aceita qualquer tipo de adaptação ao gabinete original para atender a essa exigência como utilização de cadeados. O equipamento deverá ser entregue com a trava física instalada. Caso o gabinete possua também mecanismo de trava eletrônica que permita o fechamento e abertura por meio de software, o mesmo deverá ser entregue ativado;

Deve possuir ainda etiqueta permanente com código de barras em material resistente ao desgaste por abrasão, onde conste a marca, o modelo, a configuração e o número de série do equipamento.

MONITOR: Deve ser de tecnologia LED mínimo 21,5 polegadas TFT de matriz ativa; Possuir tela no formato widescreen; pixel-pitch máximo de 0.295 mm; brilho mínimo de 250 cd/m²; contraste estático mínimo de 1000:1 ou dinâmico mínimo de 3.000.000:1; tempo de resposta de no máximo 14 ms; ângulo de visão horizontal mínimo 170 graus; ângulo de visão vertical mínimo 170 graus; suporte para exibição de pelo menos de 16,2 milhões de cores; suporte a resolução de 1920x1080 a 60 Hz ou superior; possuir características antirreflexiva e antiestática; possuir interface de conexão tipo D-Sub 15 pinos e DisplayPort; deve possuir base com suporte para ajuste de altura com elevação mínima de 10cm, não sendo aceitas quaisquer adaptações ao modelo original para atender a essa exigência; possuir rotação da tela mínima de 90 graus, permitindo disposição da imagem e ou texto no formato widescreen vertical (Rotação Pivot); deve ser compatível com Windows 10; Deve acompanhar o cabo de força e os cabos para as interfaces ofertadas e os adaptadores, quando necessário, que permitam a conexão dos cabos ao desktop; Fonte de alimentação interna de 110/220 volts com comutação automática de voltagem; Cabo de alimentação elétrica tripolar (ABNT NBR 14136); Energy Star 5x e TCO 6.0 ou superior. O monitor deve ser do mesmo fabricante do gabinete ofertado.

CERTIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO / FABRICANTE: Deverá possuir certificado de não agressão ao meio Ambiente Epeat, comprovado por meio do site <http://www.epeat.net>, versão 2018 ou posterior;

O fabricante do equipamento deve ser membro do Grupo de Computação Confiável (TCG) categoria PROMOTER ou CONTRIBUTOR que especifica normas de segurança de dados e garantem a qualidade de todos os componentes produzidos fazendo com que o próprio uso e ocasionalmente necessidade de manutenção/reposição de peças também seja garantido, comprovado por meio do site <https://www.trustedcomputinggroup.org/membership/member-companies>:

Os equipamentos e acessórios deverão ser totalmente compatíveis com o sistema operacional MS Windows 10 pro 64 bits em português; Devem estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances), onde se recomenda que os equipamentos não contenham substâncias perigosas. Para comprovação, serão aceitos catálogo oficial, especificação técnica, certificado e/ou constar no site, todos do fabricante.

DIVERSOS: O equipamento deverá possuir indicadores (LED, display ou Bips) para facilitar a identificação do componente (memória, processador, vídeo, etc) que esteja com problema, para agilizar o reparo. (não substitui a ferramenta de diagnóstico de saúde do Hardware com apresentação gráfica solicitado no item placa mãe).

SOFTWARE: O equipamento deverá ser fornecido com o Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Professional x64, instalado e devidamente configurado. Deverá acompanhar ainda cada equipamento as referidas mídias de restauração do sistema operacional e drivers mantendo o padrão de fábrica ou possuir sistema interno capaz de gerar as mídias de instalação e recuperação do sistema Windows 10.

GARANTIA E SUPORTE PARA TODO CONJUNTO: Garantia do fabricante do equipamento ofertado para todo conjunto, mínima de 60 (sessenta) meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local (on-site). Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar em perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis no Web Site do fabricante do equipamento e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto, conforme etiqueta permanente afixada no gabinete; A empresa fabricante do equipamento deverá possuir um sistema de diagnóstico de hardware através de sua "Web Site" - diagnóstico remoto. Caso a mesmo não possua o software em seu "Web Site", deverá fornecer juntamente com os equipamentos um software devidamente instalado, capaz de realizar o diagnóstico e identificar as possíveis falhas nos equipamentos ofertados, permitindo assim realizar correção da falha, minimizando o tempo de parada dos equipamentos.

REQUISITOS GERAIS OBRIGATÓRIOS:

Deverão ser informados na proposta todos os itens que compõe o produto ofertado, incluindo acessórios, software e garantia, com os respectivos modelos, códigos do fabricante (part numbers), descrição e quantidades;

É obrigatória a comprovação técnica de todas as características exigidas para os equipamentos e softwares aqui solicitados, independente da descrição da proposta do fornecedor, através de documentos que sejam de domínio público cuja origem seja exclusivamente do fabricante dos produtos, como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica (devendo constar a página e o parágrafo de cada característica), informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da internet, indicando as respectivas URL (Uniform Resource Locator), não sendo aceitas declarações do fornecedor como comprovação das exigências.

03

Notebook Básico

PROCESSADOR: No mínimo processador Intel de oitava geração ou AMD baseados na nova tecnologia APU; O processador deverá suportar execução de sistema operacional e outros aplicativos tanto de 32 bits quanto de 64 bits; Suportar 16GB de Memória RAM DDR 4 ou superior. Possuir pontuação (Passmark CPU Mark) igual ou superior a 5000 (cinco mil pontos). Para facilitar a determinação de uma configuração que potencialmente atenda ao índice acima, pode ser usada a tabela disponível em: https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php

PLACA MÃE: Possuir chip de segurança TPM 1.2 ou superior integrado a mesma;

BIOS: Em português ou Inglês, desenvolvida pelo próprio fabricante do equipamento ou em regime de OEM, devidamente comprovado; O fabricante do equipamento deverá prover em seu site da internet todas as atualizações de BIOS, devendo a aplicação permitir atualização online por meio do sistema operacional Microsoft Windows 10; Deve possuir o número de série do equipamento em campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento do próprio fabricante ou em regime de OEM devidamente comprovado.

MEMÓRIA: 8GB padrão DDR4-2133 SDRAM. Deverá suportar modo Dual Channel; Expansível a 16GB;

ARMAZENAMENTO: Deverá ser fornecido com 01 (um) Disco na capacidade mínima de 500GB, SATA 3 de 7200 RPM, ou superior, com suporte nativo as tecnologias SMART.

VÍDEO: Compatível com o padrão Full HD, PCI Express, obrigatoriamente integrada ao processador, suportando alocação mínima 512MB padrão DDR-4, chipset mínimo Intel UHD Graphics 620 ou AMD Radeon R7. Modelos superiores serão aceitos.

MONITOR: Tecnologia LED FULL HD, tamanho máximo de 15 polegadas; Formato Widescreen; resolução 1920 x 1080;

INTERFACES DE ENTRADA/SAÍDA: 01 (uma) interface HDMI ou DisplayPort/Mini DisplayPort (desde que seja acompanhado de adaptador para HDMI); 01 (uma) saída para microfone externo e 01 (uma) saída para fones de ouvido / saídas de linha, podendo essas portas serem atendidas por uma interface do tipo Combo ou individual para cada; 03 (três) portas no padrão USB, sendo pelo menos duas no padrão USB 3.0; Interface de rede Gigabit Ethernet velocidade 100/1000Mbits; Wireless mínimo IEEE 802.11ac integrado e Bluetooth 4.0 ou superior integrado, não sendo aceitos dispositivos USB ou PCMCIA; Webcam 0.3M ou superior integrada ao gabinete.

ÁUDIO: Som estéreo de 16 bits.

BATERIA: mínimo 2 (duas) Células de lítio-íon no mínimo com autonomia mínima de 05 (cinco) horas;

FONTE: Fonte AC externa 100-240V seleção automática de voltagem;

TECLADO E MOUSE: Teclado ABNT2; Touch-pad com dois botões e área de rolagem (scroll).

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: Gabinete deve possuir peso máximo de 2,2 Kg; Deve ter espessura de no máximo 2,30 cm.

MOCHILA: Deverá acompanhar mochila esportiva para transporte com sistema de proteção contra impactos e compatível com o formato do equipamento ofertado, obrigatoriamente do mesmo fabricante do equipamento ou em regime de OEM.

CERTIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO / FABRICANTE: Deverá possuir certificado de não agressão ao meio Ambiente Epeat, comprovado por meio do site <http://www.epeat.net>, versão 2018 ou posterior;

O fabricante do equipamento deve ser membro do Grupo de Computação Confiável (TCG) categoria PROMOTER ou CONTRIBUTOR que especifica normas de segurança de dados e garantem a qualidade de todos os componentes produzidos fazendo com que o próprio uso e ocasionalmente necessidade de manutenção/reposição de peças também seja garantido, comprovado por meio do site <https://www.trustedcomputinggroup.org/membership/member-companies>:

Os equipamentos e acessórios deverão ser totalmente compatíveis com o sistema operacional MS Windows 10 pro 64 bits em português; Devem estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances), onde se recomenda que os equipamentos não contenham substâncias perigosas; Para comprovação, serão aceitos catálogo oficial, especificação técnica, certificado e/ou constar no site, todos do fabricante.

SOFTWARE: O equipamento deverá ser fornecido com o Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Professional x64, instalado e devidamente configurado. Deverá acompanhar ainda cada equipamento as referidas mídias de restauração do sistema operacional e drivers mantendo o padrão de fábrica ou possuir sistema interno capaz de gerar as mídias de instalação e recuperação do sistema Windows 10.

GARANTIA E SUPORTE PARA TODO CONJUNTO: Garantia do fabricante do equipamento ofertado para todo conjunto, mínima de 36 (trinta e seis) meses para a bateria e de 60 (sessenta) meses para os demais componentes, para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local (on-site). Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar em perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis no Web Site do fabricante do equipamento e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto, conforme etiqueta permanente afixada no gabinete; A empresa fabricante do equipamento deverá possuir um sistema atendimento de suporte técnico através da Internet;

REQUISITOS GERAIS OBRIGATÓRIOS:

Deverão ser informados na proposta todos os itens que compõe o produto ofertado, incluindo acessórios, software e garantia, com os respectivos modelos, códigos do fabricante (part numbers), descrição e quantidades;

É obrigatória a comprovação técnica de todas as características exigidas para os equipamentos e softwares aqui solicitados, independente da descrição da proposta do fornecedor, através de documentos que sejam de domínio público cuja origem seja exclusivamente do fabricante dos produtos, como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica (devendo constar a página e o parágrafo de cada característica), informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da internet, indicando as respectivas URL (Uniform Resource Locator), não sendo aceitas declarações do fornecedor como comprovação das exigências.

04

Notebook Avançado

PROCESSADOR: No mínimo processador Intel de oitava Geração ou AMD baseados na nova tecnologia APU; O processador deverá suportar execução de Sistema operacional e outros aplicativos tanto de 32 bits quanto de 64 bits; Suportar 32GB de Memória RAM DDR 4 ou superior. Possuir pontuação (Passmark CPU Mark) igual ou superior a 8000 (oito mil pontos) Para facilitar a determinação de uma configuração que potencialmente atenda ao índice acima, pode ser usada a tabela disponível em: https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php

PLACA MÃE: Possuir chip de segurança TPM 1.2 ou superior integrado a mesma;

BIOS: Em português ou Inglês, desenvolvida pelo próprio fabricante do equipamento ou em regime de OEM, devidamente comprovado; O fabricante do equipamento deverá prover em seu site da internet todas as atualizações de BIOS, devendo a aplicação permitir atualização online por meio do sistema operacional Microsoft Windows 10; Deve possuir o número de série do equipamento em campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento do próprio fabricante ou em regime de OEM devidamente comprovado.

MEMÓRIA: 8GB padrão DDR4-2400 SDRAM. Deverá suportar modo Dual Channel; Expansível a 32 GB;

ARMAZENAMENTO: Deverá ser fornecido com 01 (um) Disco na capacidade mínima de 256GB SSD com suporte nativo as tecnologias SMART.

VÍDEO: Compatível com o padrão Full HD, PCI Express, obrigatoriamente integrada ao processador, suportando alocação mínima 512MB padrão DDR-4, chipset mínimo Intel UHD Grafics 620 ou AMD Radeon R7. Modelos superiores serão aceitos.

MONITOR: Tecnologia LED FULL HD, tamanho máximo de 14 polegadas; Formato Widescreen;

INTERFACES DE ENTRADA/SAÍDA: 01 (uma) interface HDMI ou DisplayPort/Mini DisplayPort (desde que seja acompanhado de adaptador para HDMI); 01 (uma) saída para microfone externo e 01 (uma) saída para fones de ouvido / saídas de linha, podendo essas portas serem atendidas por uma interface do tipo Combo ou individual para cada; 03 (três) portas no padrão USB 3.0, ou superior; Leitor de Smart Card integrado, não sendo aceitos dispositivos externos ao gabinete para essa função; Leitor Biométrico integrado não sendo aceitas soluções externas; Interface de rede Gigabit Ethernet velocidade 10/100/1000Mbps; Wireless IEEE 802.11ac integrado e Bluetooth 4.0 ou superior integrado, não sendo aceitos dispositivos USB ou PCMCIA; Webcam HD720p ou superior integrada ao gabinete;

ÁUDIO: Som estéreo de 16 bits.

BATERIA: mínimo 3 (tres) Células de lítio-íon com autonomia mínima de 10 (dez) horas;

FONTE: Fonte AC externa 100-240V seleção automática de voltagem;

TECLADO E MOUSE: Teclado ABNT2 retroiluminado, Touch-pad com dois botões e área de rolagem (scroll).

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: Gabinete deve possuir estrutura reforçada em liga de magnésio ou fibra de carbono; Peso máximo de 1,80 Kg; Deve ter espessura de no máximo 2,0 cm.

MOCHILA: Deverá acompanhar mochila esportiva para transporte com sistema de proteção contra impactos e compatível com o formato do equipamento ofertado, obrigatoriamente do mesmo fabricante do equipamento ou em regime de OEM.

CERTIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO / FABRICANTE: Deverá possuir certificado de não agressão ao meio Ambiente Epeat, comprovado por meio do site <http://www.epeat.net>, versão 2018 ou posterior;

O fabricante do equipamento deve ser membro do Grupo de Computação Confiável (TCG) categoria PROMOTER ou CONTRIBUTOR que especifica normas de segurança de dados e garantem a qualidade de todos os componentes produzidos fazendo com que o próprio uso e ocasionalmente necessidade de manutenção/reposição de peças também seja garantido, comprovado por meio do site <https://www.trustedcomputinggroup.org/membership/member-companies>:

Os equipamentos e acessórios deverão ser totalmente compatíveis com o sistema operacional MS Windows 10 pro 64 bits em português; Devem estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances), onde se recomenda que os equipamentos não contenham substâncias perigosas; Para comprovação, serão aceitos catálogo oficial, especificação técnica, certificado e/ou constar no site, todos do fabricante.

SOFTWARE: O equipamento deverá ser fornecido com o Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Professional x64, instalado e devidamente configurado. Deverá acompanhar ainda cada equipamento as referidas mídias de restauração do sistema operacional e drivers mantendo o padrão de fábrica ou possuir sistema interno capaz de gerar as mídias de instalação e recuperação do sistema Windows 10.

GARANTIA E SUPORTE PARA TODO CONJUNTO: Garantia do fabricante do equipamento ofertado para todo conjunto, mínima de 36 (trinta e seis) meses para a bateria e de 60 (sessenta) meses para os demais componentes, para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local (on-site). Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar em perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis no Web Site do fabricante do equipamento e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto, conforme etiqueta permanente afixada no gabinete; A empresa fabricante do equipamento deverá possuir um sistema atendimento de suporte técnico através da Internet.

REQUISITOS GERAIS OBRIGATÓRIOS:

Deverão ser informados na proposta todos os itens que compõe o produto ofertado, incluindo acessórios, software e garantia, com os respectivos modelos, códigos do fabricante (part numbers), descrição e quantidades;

É obrigatória a comprovação técnica de todas as características exigidas para os equipamentos e softwares aqui solicitados, independente da descrição da proposta do fornecedor, através de documentos que sejam de domínio público cuja origem seja exclusivamente do fabricante dos produtos, como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica (devendo constar a página e o parágrafo de cada característica), informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da internet, indicando as respectivas URL (Uniform Resource Locator), não sendo aceitas declarações do fornecedor como comprovação das exigências.

Workstation

PROCESSADOR: Um processador com arquitetura 6 (seis) cores, compatível com o equipamento ofertado; Clock base de no mínimo **3,3 GHz** (Frequência turbo max **3.90GHz** no mínimo) e possuir memória cache total de, no mínimo, 12 MB (doze Megabytes); Deverá suportar alocação mínima 6 (seis) Threads

simultâneas; Possuir pontuação (Passmark CPU Mark) igual ou superior a 10500 pontos (dez mil e trezentos pontos). Somente serão aceitos processadores Intel Xeon ou superior e AMD Rizer ou superior; Para facilitar a determinação de uma configuração que potencialmente atenda ao índice acima, pode ser usada a tabela disponível em: https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php

PLACA MÃE: Projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado, ou desenvolvida especialmente para o mesmo em regime de OEM com a devida comprovação. Não sendo, portanto aceitas placas genéricas destinadas ao mercado comum; Chipset Intel C236, modelos superiores serão aceitos; Possuir chip de segurança TPM 1.2 ou superior integrado a mesma;

BIOS: Em português ou Inglês, desenvolvida pelo próprio fabricante do equipamento ou em regime de OEM, devidamente comprovado; O fabricante do equipamento deverá prover em seu site da internet todas as atualizações de BIOS, devendo a aplicação permitir atualização online por meio do sistema operacional Microsoft Windows 10; Deve possuir o número de série do equipamento em campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento do próprio fabricante ou em regime de OEM devidamente comprovado.

INTERFACES: mínimo de 01 (um) slot PCIe X1 ou superior e 01 (um) slot PCIe X16; 01 (uma) Controladora de unidade de disco rígido tipo SATA 3 ou SAS de 6.0 Gb/s, devendo suportar implementação dos níveis de Raid 0 e 1; Possuir 8 (oito) Portas USB, sendo pelo menos 6 (seis) delas USB 3.0 e no mínimo 2 (duas) das respectivas posicionadas na parte frontal do gabinete; mínimo de 4 (quatro) Slots de memória suportando expansão mínima a 64GB com ECC;

MEMÓRIA: mínimo de 16GB (2X8GB) DDR4-2400 MT/s com ECC, devendo possuir mínimo de 02(dois) slots livres para futura expansão;

ARMAZENAMENTO: Deve possuir 2 (duas) unidades de rígido interna, sendo uma de capacidade de armazenamento de 1 TB, ou superior, interface mínima do tipo SATA 3 de 6 GB/s, cache de 32MB, velocidade de rotação de 7.200 RPM ou superior; mais segundo disco SSD de 128GB (mínimo) para otimização do sistema operacional; ou disco híbrido que comporte as especificações descritas anteriormente.

VÍDEO: Placa Off-board PCI Express 3.0 x16 de 128 bits com GPU Ativo, mínimo de 380 (trezentos e oitenta processadores CUDA ou equivalente devidamente comprovado, memória dedicada mínima 2048MB GDDR-5 ou superior, suporte mínimo as APIs ao DirectX 11, OpenGL 4.3 e OpenCL, ou superior; Deve possuir mínimo 02 (duas) interface DisplayPort ou mini DisplayPort (fornecer cabos ou adaptadores do fabricante para conexão com monitor)

REDE: Gigabit Ethernet 10/100/1000MBITS; Deve permitir nativamente a inicialização do equipamento por comando de rede (Wake-on-Lan); Deve permitir a inicialização do equipamento por PXE versão 2.1 ou superior.

ÁUDIO: Compatível com o padrão “High Definition Audio”, deve possuir alto-falante interno conectado à saída de som interna da placa-mãe. O alto-falante em questão não é o buzzer da placamãe, mas um substituto às caixas de som externas. Quando da conexão de fone de ouvido no conector frontal ou caixas de som externas, o alto-falante interno deve ser automaticamente desabilitado, evitando o indesejável efeito de som de duas fontes simultâneas e diferentes. Este conjunto de som interno deve ser a principal fonte de som do equipamento, sendo possível a reprodução de áudio sem a conexão de nenhum dispositivo externo. Não serão aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original para se atingir essa exigência;

TECLADO e MOUSE: Teclado padrão ABNT-2; Mouse óptico USB com 2(dois) botões e botão de rolagem “Scroll”, com resolução mínima de 1000DPI, devendo acompanhar mouse pad. Ambos do mesmo fabricante da CPU ou em regime de OEM devidamente comprovado;

GABINETE: O gabinete deverá ser padrão Torre exclusivo para workstation, e não será aceito padrão SFF (small form factor); Deve possuir tratamento anticorrosivo. Deve possuir sistema de resfriamento auxiliar posicionado na parte frontal do gabinete de forma a garantir o fluxo de ar passante no mesmo, evitando assim problemas de aquecimento nos componentes internos do equipamento; Possuir sistema de trava eletrônica do gabinete com sensor de detecção de intrusão para evitar acessos indevidos ou em substituição possuir sensor de intrusão acoplado ao gabinete sem uso de qualquer adaptação que alerte no caso de abertura do mesmo e entrada na parte traseira do gabinete para colocação de cadeado do tipo Kensington, similar ou superior; impossibilitando o acesso aos componentes internos, não será aceita qualquer tipo de adaptação ao gabinete original para atender a essa exigência como utilização de cadeados convencionais. Deve possuir ainda etiqueta permanente com código de barras em material resistente ao desgaste por abrasão, onde conste a marca, o modelo, a configuração e o número de série do equipamento.

FONTE: Possuir chaveamento automático de tensão, potência mínima de 400W, com PFC Ativo e eficiência energética mínima de 90% comprovada pela certificação 80 PLUS. As referências a essa certificação, deve ser verificada no site <http://www.plugloadsolutions.com/80PlusPowerSupplies.aspx>;

MONITOR: com tecnologia LED IPS mínimo de 23 polegadas TFT de matriz ativa; Possuir tela no formato widescreen; pixel-pitch máximo de 0.270 mm; brilho mínimo de 250 cd/m2; contraste estático mínimo de 1000:1 ou dinâmico mínimo de 2.000.000:1; tempo de resposta de no máximo 14 ms; ângulo de visão horizontal mínimo 170 graus; ângulo de visão vertical mínimo 170 graus; suporte para exibição de pelo menos de 16,2 milhões de cores; suporte a resolução de 1920x1200 a 60 Hz ou superior; possuir características antirreflexiva e antiestática; possuir interface de conexão tipo D-Sub 15 pinos, HDMI e DisplayPort; Deve acompanhar o equipamento pelo menos 01 (um) Cabo VGA e 01 (um) Cabo DisplayPort, e caso necessário os adaptadores que permitam a conexão dos cabos a CPU ofertada; possuir no mínimo 3 portas USB 2.0; deve possuir base com suporte para ajuste de altura com elevação mínima de 11cm, não sendo aceitas quaisquer adaptações ao modelo original para atender a essa exigência; possuir rotação da tela mínima de 90 graus, permitindo disposição da imagem e ou texto no formato widescreen vertical (Rotação Pivot); deve

ser compatível com Windows 10; Fonte de alimentação interna ao gabinete 110/220 volts com comutação automática de voltagem; Energy Star 5x e TCO 6.0 ou superior. O monitor deve ser do mesmo fabricante do gabinete ofertado.

CERTIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO / FABRICANTE: Deverá possuir certificado de não agressão ao meio Ambiente Epeat, comprovado por meio do site <http://www.epeat.net>, versão 2018 ou posterior;

O fabricante do equipamento deve ser membro do Grupo de Computação Confiável (TCG) categoria PROMOTER ou CONTRIBUTOR que especifica normas de segurança de dados e garantem a qualidade de todos os componentes produzidos fazendo com que o próprio uso e ocasionalmente necessidade de manutenção/reposição de peças também seja garantido, comprovado por meio do site <https://www.trustedcomputinggroup.org/membership/member-companies>:

Os equipamentos e acessórios deverão ser totalmente compatíveis com o sistema operacional MS Windows 10 pro 64 bits em português; Devem estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances), onde se recomenda que os equipamentos não contenham substâncias perigosas; Para comprovação, serão aceitos catálogo oficial, especificação técnica, certificado e/ou constar no site, todos do fabricante.

DIVERSOS: O equipamento deverá possuir indicadores (LED, display ou Bips) para facilitar a identificação do componente (memória, processador, vídeo, etc) que esteja com problema, para agilizar o reparo; (não substitui a ferramenta de diagnóstico de saúde do Hardware com apresentação gráfica solicitado no item placa mãe)

SOFTWARE: O equipamento deverá ser fornecido com o Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Professional x64 versão para workstation, instalado e devidamente configurado. Deverá acompanhar ainda cada equipamento as referidas mídias de restauração do sistema operacional e drivers mantendo o padrão de fábrica ou possuir sistema interno capaz de gerar as mídias de instalação e recuperação do sistema Windows 10.

GARANTIA E SUPORTE PARA TODO CONJUNTO: Garantia do fabricante do equipamento ofertado para todo conjunto, mínima de 60 (sessenta) meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local (on-site). Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar em perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis no Web Site do fabricante do equipamento e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto, conforme etiqueta permanente afixada no gabinete; A empresa fabricante do equipamento deverá possuir um sistema de diagnóstico de hardware através de sua "Web Site" - diagnóstico remoto. Caso a mesmo não possua o software em seu "Web Site", deverá fornecer juntamente com os equipamentos um software devidamente instalado, capaz de realizar o diagnóstico e identificar as possíveis falhas nos equipamentos ofertados, permitindo assim realizar correção da falha, minimizando o tempo de parada dos equipamentos.

REQUISITOS GERAIS OBRIGATÓRIOS:

Deverão ser informados na proposta todos os itens que compõe o produto ofertado, incluindo acessórios, software e garantia, com os respectivos modelos, códigos do fabricante (part numbers), descrição e quantidades

É obrigatória a comprovação técnica de todas as características exigidas para os equipamentos e softwares aqui solicitados, independente da descrição da proposta do fornecedor, através de documentos que sejam de domínio público cuja origem seja exclusivamente do fabricante dos produtos, como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica (devendo constar a página e o parágrafo de cada característica), informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da internet, indicando as respectivas URL (Uniform Resource Locator), não sendo aceitas declarações do fornecedor como comprovação das exigências.

06

Microcomputador para Edição de Imagem e Vídeo

PROCESSADOR: Arquitetura Intel Core i5 (8^a geração ou superior), (Turbo Boost mínimo de 3,5 GHz).

MEMORIA: Memória 8GB, ou superior, de SDRAM DDR4 (2400MHz), ou superior; suporte a pelo menos 16GB com a substituição dos pentes de memória da configuração inicial.

DISCO RÍGIDO: Capacidade mínima de 1TB.

MONITOR INTEGRADO: Tela Retina 4K de 21,5 polegadas (na diagonal), ou superior. Resolução de 4096 x 2304, ou superior, e suporte para pelo menos bilhão de cores.

VIDEO: Chip gráfico Radeon Pro 555, ou superior, com 2 GB, ou superior, de VRAM;

INTERFACES: mínimo de 01(um) Slot para cartão SDXC; 02(duas) portas Thunderbolt 3; 04(quatro) portas USB 3.0; 01(uma) Gigabit Ethernet 10/100/1000BASE-T (conector RJ-45).

ÁUDIO: Alto-falantes estéreo internos, Sistema de alto-falantes estéreo, Microfone, Entrada para fone de ouvido de 3,5 mm.

REDE: Ethernet 1000BASE-T (Gigabit) interna; Ambiente sem fio Rede wireless Wi-Fi 802.11ac, compatível com IEEE 802.11a/c/g/n; Bluetooth 4.0.

TECLADO E MOUSE: Magic Keyboard, Magic Mouse 2

CERTIFICAÇÕES: Epeat versão 2018 ou posterior e Energy Star 6.0.

SISTEMA OPERACIONAL: macOS High Sierra ou superior;

GARANTIA E SUPORTE

O equipamento ofertado deverá possuir garantia do fabricante fornecido com suporte telefônico gratuito pelo período mínimo de 03 (três) anos através do Applecare Protection Plan.

REQUISITOS GERAIS OBRIGATÓRIOS:

Deverão ser informados na proposta todos os itens que compõe o produto ofertado, incluindo acessórios, software e garantia, com os respectivos modelos, códigos do fabricante (part numbers), descrição e quantidades; A não inclusão na proposta de qualquer um dos itens solicitados fará com que o produto ofertado esteja em desacordo com o Termo de Referência, acarretando na desclassificação da empresa proponente;

É obrigatória a comprovação técnica de todas as características exigidas para os equipamentos e softwares aqui solicitados, independente da descrição da proposta do fornecedor, através de documentos que sejam de domínio público cuja origem seja exclusivamente do fabricante dos produtos, como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da internet, indicando as respectivas URL (Uniform Resource Locator), não sendo aceitas declarações do fornecedor como comprovação das exigências. A simples repetição das especificações do termo de referência sem a devida comprovação acarretará na desclassificação da empresa proponente.

07

Estabilizador 2 KVA

REQUISITOS TÉCNICOS – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

PERFIL

Estabilizador 2 Kva Bivolt.

Potência: 2000VA - 2000 Watts;

Tensão nominal de ENTRADA: Bivolt Automático 115 / 127 / 220V;

Frequência nominal de ENTRADA: 60 Hz;

Tensão nominal de SAÍDA: 115V;

Regulação de SAÍDA: \pm 6%;

Número de tomadas de SAÍDA: Mínimo 6 (seis) tomadas padrão NBR14136.

ESPECIFICAÇÃO

Fusível rearmável;

Compatível com impressoras a laser e atender à NBR 14373:2006;

Filtro de linha;

Plugue do cabo de força Padrão NBR 14136;

Microprocessador RISC/CISC de alta velocidade com 8 estágios de regulação;

True RMS;

Autoteste: ao ser ligado, o estabilizador testa os circuitos internos, garantindo assim o seu funcionamento ideal;

Chave liga/desliga embutida: evita o acionamento ou desacionamento acidental;

Led colorido no painel frontal: indica as condições de funcionamento da rede elétrica - normal alta crítica e baixa crítica;

Rendimento com carga nominal > 93%.

DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO

Curto-circuito;

Sobrecarga com desligamento automático;

Sub/sobretensão de rede elétrica com desligamento e rearne automático;

Sobreaquecimento com desligamento e rearne automático;

Surtos de tensão entre fase e neutro.

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

Tabela comprobatória das características solicitadas, independente da sua descrição, através de documentos cuja origem seja exclusivamente do fabricante dos produtos, como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da internet, indicando as respectivas URL (Uniform Resource Locator). As comprovações devem ser claras, com indicação de página

na tabela comprobatória. A não comprovação de alguma característica exigida, quando solicitada pela CONTRATANTE, levará à desclassificação da proposta.

Sob pena de desclassificação da proposta, fica ressalvado que a descrição do produto a ser ofertado, deverá ser o da especificação peculiar da marca do equipamento, não o da transcrição fiel das especificações descritas no presente edital, salvo se esta for idêntica em sua integralidade com o requisitado.

Serão feitas diligências ao site do fabricante na fase de aceitação, com objetivo de analisar a compatibilidade técnica do produto apresentado em proposta / catálogo com as demais características solicitadas em edital, inclusive marca, modelo e autonomia. Qualquer divergência no confronto das informações levará à desclassificação da proposta.

Os produtos ofertados devem ser de série e com fabricação contínua para que possibilitem a devida reposição de peças em garantia e fora de garantia sem atrasos. Diante disso, catálogos e manuais técnicos não devem conter a expressão “opcional” para o atendimento a qualquer item exigido no termo de referência, sob pena de desclassificação da proposta apresentada.

O licitante obrigatoriamente deverá informar em campo eletrônico próprio do certame a MARCA e o MODELO do produto ofertado, sob pena de desclassificação da proposta caso não apresente tais informações.

Apresentar certificado de que os equipamentos estão de acordo com a NBR 14373;2006.

GARANTIA E SUPORTE

Garantia do fabricante do equipamento ofertado para todo o conjunto de no mínimo 36 (trinta e seis) meses para reposição de peças e atendimento no local (on-site). Estas informações devem ser comprovadas mediante documento oficial do fabricante, listando o modelo do produto e a garantia associada e informando o nome e endereço da assistência técnica no estado de Pernambuco. Não serão aceitos documentos ou declarações de distribuidores ou revendas dos produtos ofertados.

08

Nobreak 3KVA

REQUISITOS TÉCNICOS – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

PERFIL

Nobreak 3 Kva Senoidal Bivolt.

Potência: 3000VA - 3000 Watts;

Forma de onda Senoidal Pura;

Tensão nominal de ENTRADA: Bivolt automático 115 / 127 / 220V;

Frequência de rede de ENTRADA: 60 Hz;

Plugue do cabo de força ENTRADA: Padrão NBR 14136 + Barras de Terminais (Borne);

Tensão nominal de SAÍDA: 115V;

Frequência de SAÍDA: 60hz ± 1% (para operação bateria);

Número de tomadas de SAÍDA: Mínimo 8 tomadas Padrão NBR 14136 + Barras de Terminais (Borne);

Distorção harmônica (THD) com carga resistiva < 3%.

ESPECIFICAÇÃO

Microprocessado com Tecnologia DSP (Processador Digital de Sinais).

Saída padrão True serial RS-232 e USB para comunicação inteligente e gerenciamento de energia do nobreak informando tensão de entrada/saída, frequência, tempo de autonomia, ligar/desligar o sistema operacional entre outras funções. (acompanha cabo);

Filtro de linha interna comum e diferencial/comum;

Estabilizador interno com 4 estágios de regulação;

Recarga automática das baterias mesmo com o nobreak desligado;

Conector para módulo de bateria externo ao nobreak;

Função True RMS: Analisa precisamente os distúrbios da rede elétrica em redes instáveis;

Autoteste dos circuitos internos ao ser ligado;

Informa quando as baterias precisam de substituição;

Baterias Internas: Mínimo 4 baterias 12V/17Ah;

Fusível Rearmável.

SINALIZAÇÕES SONORAS

Anormalidades na rede elétrica;

Final de autonomia;

Sobreaquecimento no inversor;

Função MUTE acionável pelo usuário no botão.

SINALIZAÇÕES SONORAS

Bargraph de leds que indicam consumo da potência;

Bargraph de leds que indicam consumo das baterias;

Baterias em recarga;

Led específico para indicação de sobre temperatura;

Led específico de indicação de operação do inversor;

Leds que indiquem bateria baixa e sobrecarga;

Leds que indicam a atuação do estabilizador interno na correção da tensão de entrada.

DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO

Curto-circuito no inversor;

Surtos de tensão entre fase e neutro;

Sub/sobretensão da rede elétrica com desligamento e rearme automático;;

Sobreaquecimento no inversor;

Sobreaquecimento no transformador;

Sobreaquecimento com desligamento e rearme automático

Potência excedida com alarme e posterior desligamento;

Descarga total das baterias.

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

Tabela comprobatória das características solicitadas, independente da sua descrição, através de documentos cuja origem seja exclusivamente do fabricante dos produtos, como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da internet, indicando as respectivas URL (Uniform Resource Locator). As comprovações devem ser claras, com indicação de página na tabela comprobatória. A não comprovação de alguma característica exigida, quando solicitada pela CONTRATANTE, levará à desclassificação da proposta.

Sob pena de desclassificação da proposta, fica ressalvado que a descrição do produto a ser ofertado, deverá ser o da especificação peculiar da marca do equipamento, não o da transcrição fiel das especificações descritas no presente edital, salvo se esta for idêntica em sua integralidade com o requisitado.

Serão feitas diligências ao site do fabricante na fase de aceitação, com objetivo de analisar a compatibilidade técnica do produto apresentado em proposta / catálogo com as demais características solicitadas em edital, inclusive marca, modelo e autonomia. Qualquer divergência no confronto das informações levará à desclassificação da proposta.

Os produtos ofertados devem ser de série e com fabricação contínua para que possibilitem a devida reposição de peças em garantia e fora de garantia sem atrasos. Diante disso, catálogos e manuais técnicos não devem conter a expressão "opcional" para o atendimento a qualquer item exigido no termo de referência, sob pena de desclassificação da proposta apresentada.

O licitante obrigatoriamente deverá informar em campo eletrônico próprio do certame a MARCA e o MODELO do produto ofertado, sob pena de desclassificação da proposta caso não apresente tais informações.

GARANTIA E SUPORTE

Garantia do fabricante do equipamento ofertado para todo o conjunto, de no mínimo 36 (trinta e seis) meses para reposição de peças e atendimento no local (on-site). Estas informações devem ser comprovadas mediante documento oficial do fabricante, listando o modelo do produto e a garantia associada e informando o nome e endereço da assistência técnica no estado de Pernambuco. Não serão aceitos documentos ou declarações de distribuidores ou revendas dos produtos ofertados.

09

Estabilizador 10KVA

REQUISITOS TÉCNICOS – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

PERFIL

Estabilizador 10 Kva Trifásico.

Potência Máxima: 10000VA/8000W.

Tensão de Entrada (Fase/Fase) 220V (Fase/Neutro) 127V

Tensão de Saída (Fase/Fase): 220V (Fase/Neutro): 127V

ESPECIFICAÇÃO

Microprocessado.

8 taps de regulação com dupla monitoração (saída e entrada).

Filtro de linha: atenuação EMI e RFI.

Isolação galvânica: a saída isolada galvanicamente da entrada aumenta ainda mais a proteção aos equipamentos ligados em suas saídas.

Bypass isolado e inteligente.

Alarmes audiovisuais (sonoro e leds): informam o status de funcionamento do equipamento.

Display inteligente: mostra informações sobre status de gerenciamento de energia do sistema.

Interação com o display por meio de teclas de comando: permite selecionar as informações que serão visualizadas no display inteligente. Também é possível habilitar/desabilitar o alarme sonoro e o bypass manual.

Sistema de regulação indireta por meio de transformadores do tipo booster.

Sistema totalmente estático: sistema utilizado para a troca dos taps do transformador é composto unicamente por elementos estáticos de controle (tiristores).

DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO

Contra sobrecarga, subtensão e sobretensão críticas: evitam avarias no estabilizador e nas cargas ligadas a ele, provocadas por ocorrências de anomalias graves na rede elétrica de entrada (tensão muito alta ou muito baixa) ou uma sobrecarga de saída (excesso de cargas ligadas ao equipamento ultrapassando a potência máxima para a qual ele foi projetado), provocando shutdown no equipamento. Sub/sobretensão de rede elétrica com desligamento e rearne automático. Sobreaquecimento com desligamento e rearne automático.

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

Tabela comprobatória das características solicitadas, independente da sua descrição, através de documentos cuja origem seja exclusivamente do fabricante dos produtos, como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da internet, indicando as respectivas URL (Uniform Resource Locator). As comprovações devem ser claras, com indicação de página na tabela comprobatória. A não comprovação de alguma característica exigida, quando solicitada pela CONTRATANTE, levará à desclassificação da proposta.

Sob pena de desclassificação da proposta, fica ressalvado que a descrição do produto a ser ofertado, deverá ser o da especificação peculiar da marca do equipamento, não o da transcrição fiel das especificações descritas no presente edital, salvo se esta for idêntica em sua integralidade com o requisitado.

Serão feitas diligências ao site do fabricante na fase de aceitação, com objetivo de analisar a compatibilidade técnica do produto apresentado em proposta / catálogo com as demais características solicitadas em edital, inclusive marca, modelo e autonomia. Qualquer divergência no confronto das informações levará à desclassificação da proposta.

Os produtos ofertados devem ser de série e com fabricação contínua para que possibilitem a devida reposição de peças em garantia e fora de garantia sem atrasos. Diante disso, catálogos e manuais técnicos não devem conter a expressão “opcional” para o atendimento a qualquer item exigido no termo de referência, sob pena de desclassificação da proposta apresentada.

O licitante obrigatoriamente deverá informar em campo eletrônico próprio do certame a MARCA e o MODELO do produto ofertado, sob pena de desclassificação da proposta caso não apresente tais informações.

GARANTIA E SUPORTE

Garantia do fabricante do equipamento ofertado para todo o conjunto, de no mínimo 36 (trinta e seis) meses para reposição de peças e atendimento no local (on-site). Estas informações devem ser comprovadas mediante documento oficial do fabricante, listando o modelo do produto e a garantia associada e informando

o nome e endereço da assistência técnica no estado de Pernambuco. Não serão aceitos documentos ou declarações de distribuidores ou revendas dos produtos ofertados.

Plotter 36"

CARACTERÍSTICAS: Possuir tecnologia de impressão a Jato de tinta colorida com 4 cartuchos individuais; Os cartuchos deverão fazer parte do fornecimento, sendo 1 (um) para cada cor e não serão aceitos cartuchos recondicionados/reciclados. Velocidade mínima de impressão em desenho de linhas até 40 s/página em D/A1, 50 impressões D/A1 por hora; Possuir resolução Mínima até 2400x1200 dpi; Possuir largura mínima de impressão de Linha: 0,07 mm; Precisão de Impressão de Linha: +/- 0,2mm; Deverá Possuir memória mínima de 512 Mb; Possuir 1 porta de alta velocidade USB 2.0, 1 porta de rede Ethernet 10/100, e rede Wi-Fi; Drivers: para Windows XP; suporte a ambientes Citrix e Mac OS X.

MANUSEIO DO PAPEL: Deverá Possuir alimentação por rolo e por folhas; Suportar mídias do Tipo Bond e revestido, técnico, filme; Deverá suportar largura de entrada mínima de 36" (Polegadas) ou superior, Folhas com dimensões mínimas de 210mm a 914mm ou superior, rolos de largura mínima de 914mm ou superior;

REQUISITOS GERAIS OBRIGATÓRIOS:

Deverão ser informados na proposta todos os itens que compõe o produto ofertado, incluindo acessórios, software e garantia, com os respectivos modelos, códigos do fabricante (part numbers), descrição e quantidades; A não inclusão na proposta de qualquer um dos itens solicitados fará com que o produto ofertado esteja em desacordo com o Termo de Referência, acarretando na desclassificação da empresa proponente;

É obrigatória a comprovação técnica de todas as características exigidas para os equipamentos e softwares aqui solicitados, independente da descrição da proposta do fornecedor, através de documentos que sejam de domínio público cuja origem seja exclusivamente do fabricante dos produtos, como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da internet, indicando as respectivas URL (Uniform Resource Locator), não sendo aceitas declarações do fornecedor como comprovação das exigências. A simples repetição das especificações do termo de referência sem a devida comprovação acarretará na desclassificação da empresa proponente.

GARANTIA, SUPORTE E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

Garantia do fabricante do equipamento ofertado de no mínimo 36 (trinta e seis) meses on-site. Tempo de Resposta Máximo no próximo dia útil; Estas informações devem ser comprovadas mediante documento do fabricante, listando o modelo do produto e a garantia associada com os respectivos part numbers (códigos do fabricante), e informando o nome e endereço da assistência técnica no Estado de Pernambuco. Não serão aceitos documentos ou declarações de distribuidores ou revendas dos produtos ofertados.

O fabricante deverá disponibilizar site na WEB (indicar endereço) para registro do equipamento para posteriores notificações pró-ativas sobre novas versões de ROM e softwares do equipamento;

10

Equipo de Planejamento da Contratação

Integrante Requisitante: Marcelo Brito Carneiro Leão

Siape: 1049365

Assinatura:

Integrante Técnico: Fernando José Suruagy Monteiro

Siape: 1081681

Assinatura:

Integrante Administrativo: André Alves Pereira de Melo

Siape: 0988779

Assinatura:

Responsável pelo Setor Requisitante

Nome: Marcelo Brito Carneiro Leão

Data: Recife (PE), _____ de 20 ____.

Assinatura:

Autoridade Competente

Conforme orientações da IN 04/2014, Art. 14, § 6º:

Data:

Aprovo, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

DCL
 1.316
 FL
 Rubrica do Signatário
 UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06.2019-PE322019

A Universidade Federal Rural de Pernambuco, por meio da Coordenação de Licitação, sediada na Rua Dom Manoel de Medeiros, s/n, Dois Irmãos, CEP 52171-900, na cidade do Recife – PE, neste ato representado pela Magnífica Reitora Maria José de Sena, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 32/2019, publicada no Diário Oficial da União, do dia 10 de dezembro de 2019, processo administrativo n.º 23082.013623/2016-51, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos de informática de uso geral para atividades administrativas, práticas de ensino e pesquisa da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), anexo I do edital de Pregão nº 32/2019 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CNPJ: 89.237.911/0289-08 RAZÃO SOCIAL: GLOBAL DISTRIBUICAO DE BENS DE CONSUMO LTDA. ENDEREÇO: RODOVIA GOVERNADOR MARIO COVAS, 10600, GALPÃO03, MELTEX, CARIACICA (ES), CEP: 29147-030 TELEFONE: (51) 35648300 R. 8518 EMAIL: licitacoes@htsolutions.com.br						
ITEM	CATMAT	Descrição	QUANTIDADE	UND	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
04	196910	NOTEBOOK AVANÇADO - NOTEBOOK COM PROCESSADOR COM ARQUITETURA X86 INTEL A PARTIR DA SÉTIMA GERAÇÃO OU AMD BASEADOS NA NOVA TECNOLOGIA APU E POSSUIR PONTUAÇÃO (PASSMARK CPU MARK) IGUAL OU SUPERIOR A 8000 (OITO MIL PONTOS); TELA DE 14 LED FULL HD, PESO 1.8 KG, ESPESSURA 2,0 CM, MEMÓRIA 8GB DDR 4 2400, HD SSD 256GB, BATERIA DE 3 CÉLULAS NO MÍNIMO E 10 HORAS DE AUTONOMIA, WINDOWS 10, 5 ANOS DE GARANTIA. MODELO REFERÊNCIA: HP PROBOOK 640	177	UND	6.890,00	1.219.530,00
VALOR TOTAL DA ATA						1.219.530,00

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE (UASG 153165).




MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

DCL
Fl.:
Rubrica do Servidor
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciia do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO




MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

DCL 1317
FL: Rubrica do Sessão
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO


UNIVERSIDADE
FEDERAL **RURAL** **DE** **PARANÁ**
 DCL
 EEL
 Rubrica de Servidor

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

8.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Recife (PE), 10 de dezembro de 2019.

MARIA JOSÉ DE SENA
Reitora

VINICIUS DA
SILVA:8392509005

3

VINICIUS DA SILVA
CPF: 839.250.900-53

TERMO DE ACEITE DE FORNECIMENTO

A(o) Tribunal Regional Eleitoral do Piauí - TRE/PIReferente a solicitação de adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇO do Pregão: **32/2019 UASG:****153165 - Universidade Federal Rural de Pernambuco.**

Prezados,

A empresa GLOBAL DISTRIBUIÇÃO DE BENS DE CONSUMO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 89.237.911/0289-08 com sede à Rod. Governador Mario Covas, nº 10600, Galpão 03, Meltex KM 290, Serra do Anil, Cariacica/ES, Cep: 29147-030, declara, sob as penalidades legais, que aceita fornecer os materiais e/ ou serviço, a(o) **Tribunal Regional Eleitoral do Piauí - TRE/PI**, nos mesmos termos da ATA DE REGISTRO DE PREÇO do Pregão: **32/2019 UASG: 153165 - Universidade Federal Rural de Pernambuco.**

Item do pregão	Especificação do objeto e/ou serviço detalhado	Un	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
4	Notebook HP 640 G5, Tela LED de 14 polegadas FullHD(1920x1080), Processador Intel core i5-8365U, vPro, 8GB de memória, Unidade de disco SSD de 256GB, TPM 2.0, Placa de rede Intel® Dual Band Wireless AC 9560 (802.11ac, 2x2, 160MHz) + Bluetooth 5.0, Webcam, Teclado Retroiluminado, leitor de impressões digitais com touch, leitor de Smart Card com contato, DisplayPort por Type-C, Carregador bivolt automático, Windows 10 Professional, Garantia de 60 Meses On-Site (Bateria com 3 anos de garantia). Acompanha Maleta ou Mochila.	UN	23	R\$ 6.890,00	R\$ 158.470,00

Cariacica/ES, 17 de agosto de 2020.

**Vinicius da Silva****PROCURADOR**
GLOBAL DISTRIBUIÇÃO DE BENS DE CONSUMO LTDA

389, - Curitiba/PR ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70019-5-00048-2020. Entrega das Propostas: a partir de 09/09/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 21/09/2020 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

JULIAN VELLOSO PUGH
Pregoeiro

(Siasnet - 05/09/2020) 70019-00001-2020NE999999

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2020 - UASG 70010

Nº Processo: 0031266-20.2019. Objeto: Aquisição de placa de vídeo, impressoras multifuncionais, impressora colorida e tablets, de acordo com as especificações técnicas e as condições constantes do Termo de Referência (Anexo Único) do Edital.. Total de Itens Licitados: 7. Edital: 09/09/2020 das 08h00 às 14h00. Endereço: Av. Gov. Agamenon Magalhaes, 1.160 (4º Andar, Sala 408), Graças - Recife/PE ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70010-5-00060-2020. Entrega das Propostas: a partir de 09/09/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 23/09/2020 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

LILIAN RAFAELI DUTRA SILVEIRA
Pregoeira

(Siasnet - 08/09/2020) 70010-00001-2020NE000054

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho Ordinário. TRE-PE nº 2020NE0910, emitida em 03/09/2020. SEI nº0016219-69.2020.6.17.8000. CONTRATADA: GRAFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA. Valor: R\$ 2.085,72. OBJETO: Material de expediente. FUNDAMENTO LEGAL: Ata de Registro de Preços nº 34/2020, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 015/2020 deste TRE-PE. PTRES: 167864. Elemento de despesa: 3390.30.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato TRE-PI nº 41/2020. Processo SEI nº 0011900-31.2020.6.18.8000. Procedimento: adesão ao item 04 da Ata de Registro de Preços nº 06/2019 da Universidade Federal Rural Pernambuco do - Pregão Eletrônico nº 32/2019. CONTRATADA: GLOBAL DISTRIBUIÇÃO DE BENS DE CONSUMO LTDA, CNPJ nº 89.237.911/0289-08 . OBJETO: aquisição de 23 (vinte e três) unidades de computadores do tipo Notebook Avançado, com garantia on-site mínima de 60 meses, conforme especificações estabelecidas no Edital do Pregão. VALOR TOTAL: R\$ 158.470,00 (cento e cinquenta e oito mil quatrocentos e setenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho nº 02.122.0033.20GP.0022 - Julgamento de Causas e Gestão e Administração, sob Elemento de Despesa nº 4.4.90.52 - Material Permanente. DATA DE ASSINATURA: 08/09/2020. ASSINAM: Pelo TRE-PI, Des. José James Gomes Pereira, e Vinícius da Silva, pela Contratada.

Contrato TRE-PI nº 43/2020. Processo SEI nº 0010435-84.2020.6.18.8000. Procedimento: Pregão Eletrônico 37/2020. CONTRATADA: JELTA TRUCK LTDA, CNPJ: 01.635.764/0001-16. OBJETO: aquisição de 1 (um) veículo automotor tipo Caminhão Truck, configuração 6x2, equipado com baú de alumínio tipo carga seca e plataforma eletro-hidráulica de elevação, conforme especificações constantes do Edital, Item 01 do Termo de Referência nº 08/2020 (Anexo I do Edital) e seus anexos. VALOR TOTAL: R\$ 419.900,00 (quatrocentos e dezenove mil e novecentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho nº 02.122.0033.20GP.0022 - Julgamento de Causas e Gestão e Administração, sob Elemento de Despesa nº 4.4.90.52 - Material Permanente. DATA DE ASSINATURA: 08/09/2020. ASSINAM: Pelo TRE-PI, Des. José James Gomes Pereira, e Jose Elias Tajra Sobrinho, pela Contratada.

Contrato TRE-PI nº 48/2020. Processo SEI nº 0014298-82.2019.6.18.8000. Procedimento: Pregão Eletrônico 43/2020. CONTRATADA: L3 INFORMÁTICA LTDA - EPP, CNPJ nº 21.270.587/0001-29. OBJETO: Aquisição da subscrição de 2(duas) licenças de uso de software AutoDesk AutoCAD LT 2020, assinatura com suporte técnico, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses. VALOR TOTAL: R\$ 8.550,00 (oito mil quinhentos e cinquenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho nº 02.122.0033.20GP.0022 - Julgamento de Causas e Gestão e Administração, sob Elemento de Despesa nº 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação. DATA DE ASSINATURA: 08/09/2020. ASSINAM: Pelo TRE-PI, Des. José James Gomes Pereira, e Lucas Ribeiro Lopes, pela Contratada.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Procedimento Licitatório nº 39/2020- Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SEI nº 0012224-21.2020.6.18.8000). Objeto: Aquisição de material de consumo para proteção individual, cuja ata será encontrada na íntegra, no site www.tre-pi.jus.br. Ata nº 37/2020: INNOVARE INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS PLASTICAS EIRELI (CNPJ: 33.656.835/0001-53) - Item 07 - Protetor Facial (Face Shield), quantidade: 31288 unidades, valor unitário: R\$ 4,68 (quatro reais e sessenta e oito centavos); Item 08- Protetor Facial (Face Shield), quantidade: 10429 unidades; valor unitário: R\$ 4,68 (quatro reais e sessenta e oito centavos).

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Décimo Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 58/2016. Processo SEI nº 0015424-36.2020.6.18.8000. CONTRATADA: AÇÃO CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA - EPP , CNPJ: 11.895.759/0001-04 . OBJETO: alterar a CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA do contrato originário, para conceder repactuação motivada pela homologação da Convenção Coletiva de Trabalho nº 146/2019, registrada no MTE, que alterou o piso salarial e o valor do auxílio-alimentação, com efeito retroativo a 1/01/2019, bem como pela edição do Decreto Municipal 18.230/2019, que reajustou o preço da tarifa de transporte coletivo urbano em Teresina a partir de 10/01/2019. VALOR : Em virtude dessa repactuação o valor atual da contratação passará para R\$ 2.127.338,16 (dois milhões cento e vinte e sete mil, trezentos e trinta e oito reais e dezenove centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 02.122.0033.20GP.0022 - Julgamento de Causas e Gestão e Administração e 02.061.0033.4269.0001 - Pleitos Eleitorais, sob o Elemento de Despesa nº 3.3.90.37 - Locação de Mão-de-Obra. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Cláusula Décima Terceira, § 1º, alínea "b" do instrumento de contrato, bem como nos arts. 35, 36, II e 37, §2º, III, da Resolução TSE nº 23.234/2010, e nos arts. 40, inciso XI e 55, inciso III da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 08/09/2020. ASSINAM: Pelo TRE-PI, Des. José James Gomes Pereira, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí e, pela contratada, o Sr. Rômulo Vieira de Sousa Santos.

Décimo Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 58/2016. Processo SEI nº 0015518-81.2020.6.18.8000. CONTRATADA: AÇÃO CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA - EPP , CNPJ: 11.895.759/0001-04 . OBJETO: alterar a CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA do contrato originário, para conceder repactuação devido ao aumento do salário mínimo ocorrido em janeiro e fevereiro de 2020, que se tornou superior ao piso da categoria, bem como pela homologação da Convenção Coletiva de Trabalho nº 72/2020, registrada no MTE, que alterou o piso salarial e o valor do auxílio-alimentação, com efeito financeiro retroativo da seguinte forma:a) o reajuste, em razão da elevação do salário mínimo para R\$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais), deve retroagir a 1º de janeiro de 2020; b) o reajuste, em

razão da elevação do valor do salário mínimo para R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), deve retroagir a 1º de fevereiro de 2020; c) o reajuste decorrente da CCT/2020, que elevou piso salarial e auxílio alimentação, deve retroagir a 1º de junho de 2020; d) o reajuste, decorrente do aumento da tarifa de transporte urbano em Teresina, deve retroagir a 03 de fevereiro de 2020. VALOR : Em virtude dessa repactuação o valor atual da contratação passará para R\$ 2.254.483,62 (dois milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta e dois centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 02.122.0033.20GP.0022 - Julgamento de Causas e Gestão e Administração e 02.061.0033.4269.0001 - Pleitos Eleitorais, sob o Elemento de Despesa nº 3.3.90.37 - Locação de Mão-de-Obra. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Cláusula Décima Terceira, § 1º, alínea "b" do instrumento de contrato, bem como nos arts. 40, inciso XI e 55, inciso III da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 08/09/2020. ASSINAM: Pelo TRE-PI, Des. José James Gomes Pereira, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí e, pela contratada, o Sr. Rômulo Vieira de Sousa Santos.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 35/2020

O Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul comunica o resultado da licitação homologada. Vencedor e preço total: Metanálise Estatísticas Ltda., item 1, R\$ 19.000,00.

JOSEMAR DOS SANTOS RIESGO
Diretor-Geral

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE CESSÃO

PROCESSO Nº 2019.0.000057755-3 - OBJETO: Cessão de uso, sem ônus para o Cessionário, de imóvel situado na Av. Alberto Lamego nº2000, Parque Califórnia, Campos dos Goytacazes/RJ, para instalação do Pólo Eleitoral de Campos dos Goytacazes. PARTES: União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, e Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro. PRAZO DE VIGÊNCIA: de 01/09/20 até 30 diasapós o encerramento das Eleições.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Proc SEI nº 2019.0.000005835-0 - Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 39/2020 - Locação de Veículos Utilitários, com motorista, para transporte de pessoas e materiais diversos. Espécie: Ata de Registro de Preços ARP 56/2020. Órgão Gerenciador: TRE/RJ. Fornecedor: FIRMINO TURISMO E FRETAMENTO LTDA (CNPJ 11.617.940/0001-40) ITENS: Quant. e valores registrados: Lote 1(ÁREA 2) - Item 1 - 122 unidades, valor unit. R\$ 820,49, Item 2 - 5 unidades, valor unit. R\$ 94,00 e Lote 2 (Área 3) Item 3 - 128 unidades, valor unit. R\$ 807,81, Item 4 - 5 unidades, valor unit. R\$ 98,73. A especificação completa dos itens encontram-se no inteiro teor da ata divulgada no sítio da internet do TRE/RJ (www.tre-rj.jus.br).

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Proc SEI nº 2019.0.000005835-0 - Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 39/2020 - Locação de Veículos Utilitários, com motorista, para transporte de pessoas e materiais diversos. Espécie: Ata de Registro de Preços ARP 57/2020. Órgão Gerenciador: TRE/RJ. Fornecedor: JAB PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI - EPP (CNPJ 05.166.615/0001-06) ITENS: Quant. e valores registrados: Lote 3(Área 4) - Item 5 - 107 unidades, valor unit. R\$ 863,92, Item 6 - 5 unidades, valor unit. R\$ 105,59 e Lote 4 (Área 5) Item 7 - 114 unidades, valor unit. R\$ 900,89, Item 8 - 5 unidades, valor unit. R\$ 110,11. A especificação completa dos itens encontram-se no inteiro teor da ata divulgada no sítio da internet do TRE/RJ (www.tre-rj.jus.br).

COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

SEÇÃO DE COMPRAS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Proc nº 2020.0.000008355-9 - Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 22/2020 - REGISTRO DE PREÇOS DE BENS DE CONSUMO DE TI. Espécie: Ata de Registro de Preços. Órgão Gerenciador: TRE/RJ. Fornecedor: Luanda Comércio de Suprimentos para Informática Ltda. (CNPJ: 10.742.589/0001-57) Item 1 - R\$ 55,00, Item 2 - R\$ 55,00, Item 3 - R\$ 80,00, Item 4 - R\$ 80. Qualyteck RJ Tecnologia em Informática Eireli. (CNPJ: 12.488.669/0001-53) Item 5 - R\$ 386,00, Item 6 - R\$ 386,00. Vibhuti Comércio Ltda. (CNPJ: 00.710.985/0001-49) Item 7 - R\$ 11,88. A especificação completa dos itens encontra-se no inteiro teor das atas divulgadas no sítio da internet do TRE/RJ (www.tre-rj.jus.br).

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Proc nº 2020.0.000022424-1 - Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 43/2020 - REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL. Espécie: Ata de Registro de Preços. Órgão Gerenciador: TRE/RJ. Fornecedor: V3TEX Comércio de Produtos Têxteis Ltda. (CNPJ: 03.665.372/0001-25) Item 4 - R\$ 2,95, Item 5 - R\$ 2,95. Essenza Indústria Química Eireli. (CNPJ: 23.605.544/0001-82) Item 1 - R\$ 19,80, Item 2 - R\$ 19,80. Marcio da Silva Santos 03313633722. (CNPJ: 33.314.167/0001-86) Item 3 - R\$ 21,00. A especificação completa dos itens encontra-se no inteiro teor das atas divulgadas no sítio da internet do TRE/RJ (www.tre-rj.jus.br).

ASSESSORIA JURÍDICA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 2019.0.000057657-3. OBJETO: Locação de imóvel para abrigar o Polo de Urnas Eletrônicas no município de Araruama. LOCADOR: RONE ROSSY DA SILVEIRA ABREU. CPF nº 012.199.657-31. FUND. LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93. VALOR 2020: R\$ 59.583,33. VALOR MENSAL: R\$ 12.000,00, acrescido dos encargos. DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Adriana Freitas Brandão Correia, Diretora-Geral. RATIFICAÇÃO: Desembargador Cláudio Brandão de Oliveira, Presidente.

